

**ESCOLA DE MAGISTRATURA DE RONDÔNIA
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DOCÊNCIA E METODOLOGIA DO ENSINO
SUPERIOR E DE PESQUISA (LATO SENSO)**

**ALENCAR DAS NEVES BRILHANTE
LÉIA MOREIRA DE MATOS**

**A LIBERTAÇÃO DO SER ATRAVÉS DO DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL: O
CURSO DE TEOLOGIA NO PRESÍDIO DE VILHENA – RO**

**Porto Velho
2015**

**ALENCAR DAS NEVES BRILHANTE
LÉIA MOREIRA DE MATOS**

**A LIBERTAÇÃO DO SER ATRAVÉS DO DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL: O
CURSO DE TEOLOGIA NO PRESÍDIO DE VILHENA – RO**

Monografia apresentada à Escola da Magistratura de Rondônia - EMERON, como parte dos requisitos necessários para a conclusão do Curso de Pós-Graduação em Docência e Metodologia do Ensino Superior e da Pesquisa (Lato Senso).

Orientadoras: Hélia Cardoso Gomes da Rocha e Isabel Cristiane Kuniyoshi.

**Porto Velho
2015**

**ALENCAR DAS NEVES BRILHANTE
LÉIA MOREIRA DE MATOS**

**A LIBERTAÇÃO DO SER ATRAVÉS DO DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL: O
CURSO DE TEOLOGIA NO PRESÍDIO DE VILHENA – RO**

Monografia apresentada à Escola da Magistratura de Rondônia - EMERON, como parte dos requisitos necessários para a conclusão do Curso de Pós-Graduação em Docência e Metodologia do Ensino Superior e da Pesquisa (Lato Senso).

Aprovados em: ___ / ___ / ___

BANCA EXAMINADORA:

Hélia Cardoso Gomes da Rocha
Orientadora

Isabel Cristiane Kuniyoshi
Orientadora

1º Avaliador

Dedico este trabalho especialmente aos meus filhos, Alessandro e Wildmmer, os quais amo muito e espero vê-los também alcançarem o mesmo êxito. A minha mãe, mulher forte que me ensinou a sempre persistir no objetivo a ser alcançado, independente dos obstáculos a serem superados. Ao meu querido e saudoso pai, Hélio Justino de Matos, que sempre compartilhou e se orgulhou das minhas conquistas. Foi um exemplo de esposo, de pai, e de amigo, com sua alegria de viver e muita jovialidade no corpo e no espírito. Agradeço por tudo que me ensinou e pelo amor que sempre teve por mim. Ao meu amor Gilson Carlos, por seu companheirismo e compreensão.

(Leia Matos)

AGRADECIMENTOS

Agradecemos primeiramente a Deus, pelo dom da vida e por tudo que tem proporcionado em nossa caminhada.

À nossa família, pelo apoio, dedicação e incentivo nos momentos de dificuldade, e por ficarem ao nosso lado para a conquista de mais uma etapa da vida profissional.

A todos os docentes, que no decorrer desta especialização compartilharam seus conhecimentos e experiências, enriquecendo nosso desenvolvimento profissional e pessoal.

Aos amigos que fizemos neste curso, em especial as companheiras de todos os módulos, Daniele e Miscelene, pela cumplicidade, pelos risos e companheirismo.

Por fim, à inseparável amiga Monica Grasiela, por todo incentivo e estímulo voltados ao alcance deste objetivo.

"Quem construiu as prisões ao longo da história não estudou o processo de construção de pensamentos, não entendeu que a mente jamais pode ser aprisionada".

(Augusto Cury).

RESUMO

O presente estudo tem por objetivo geral verificar se os detentos do Presídio de Segurança Máxima de Vilhena – Rondônia, estão recebendo instrução escolar e capacitação profissional adequados para o processo de regeneração, ressocialização e reintegração, que os garanta a volta ao convívio familiar e social de forma digna e respeitosa e as dificuldades atualmente enfrentadas diante desta questão. Tendo em vista a necessidade de fornecer uma educação profissional aos detentos, com intuito de formá-los cidadãos dignos para se inserir em uma sociedade humana e justa, capaz de oferecer ao ex-presidiário a chance de repensar os seus atos anti-sociais. Pois atualmente, a situação das penitenciárias no Brasil é nefasta, os presídios e celas superlotados, em condições humilhantes, fato que afeta toda a sociedade, já que devido a este caos os presidiários tendem a sair da prisão mais revoltados do que entraram. Além do mais, todo cidadão tem direito a dignidade e respeito, independente da sociedade onde estão inseridos. Metodologia: trata-se de uma pesquisa bibliográfica no Universo Literário em livros, artigos, jurídicos e legislações vigentes. A pesquisa de campo aborda o método indutivo com caráter exploratório-descritivo qualitativo, tendo como público alvo dezoito detentos e três servidores públicos inseridos na Unidade Prisional de Segurança Máxima de Vilhena – RO. Os resultados demonstram que durante o período em que os cursos eram ministrados regularmente, a avaliação do Presídio de Vilhena era considerada excelente pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no entanto, no presente momento os presos estão recebendo aprendizado apenas através da leitura de livros que lhes são fornecidos, visto que devido a falta de espaço adequado e apoio governamental, pessoal efetivo, o curso foi interrompido. Conclui-se que diante destes fatos, surge a importância das autoridades públicas adotarem políticas voltadas à recuperação, reintegração e ressocialização dos detentos em meio ao âmbito familiar e social, fornecendo-lhes oportunidades de educação e capacitação pessoal e profissional para que ao sair da detenção tenham a oportunidade de serem inseridos no mercado de trabalho de forma digna e respeitosa.

Palavras-chave: Detentos. Ressocialização. Reintegração. Educação Escolar e Profissional. Dignidade e Respeito.

ABSTRACT

This study has the objective to check whether detainees from Vilhena Maximum Security Prison - Rondônia, are receiving schooling and professional training appropriate to the regeneration process, rehabilitation and reintegration, which guarantees a return to family and social life of dignified and respectful manner and the difficulties currently faced on this issue. In view of the need to provide vocational training to inmates, aiming to train them worthy citizens to enter in a humane and just society, able to offer the ex-con a chance to rethink their anti-social acts. For now, the situation of prisons in Brazil is ominous, the prisons and overcrowded cells, in humiliating conditions, which affects the whole of society, since due to this chaos inmates tend to get out of prison more angry than entered. Furthermore, every citizen has the right to dignity and respect, regardless of the society in which they live.

Methodology: This is a literature search in the literary universe in books, articles, legal and existing laws. The field research addresses the inductive method with qualitative exploratory and descriptive, with the target audience eighteen inmates and three civil servants entered into the Security Prison Unit Maximum Vilhena - RO. The results show that during the period in which courses were taught regularly assessing the Vilhena Presidio was considered excellent by the National Council of Justice (CNJ), however, at present the prisoners are receiving learning just by reading books supplied to them, as due to lack of adequate space and government support, effective staff, the course was discontinued. In conclusion, on these facts, there is the importance of public authorities to adopt policies for the recovery, reintegration and rehabilitation of detainees amid the family and social context, providing them with opportunities for education and personal and professional training for out of the detention have the opportunity to be inserted in a dignified and respectful manner labor market.

Keywords: Detainees. Resocialization. Reintegration. Educational and Vocational education. Dignity and Respect.

LISTA DE ABREVIATURAS

CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CF/88	Constituição Federal de 1988
EJA	Educação de Jovens e Adultos
LDBE	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
LEP	Lei de Execução Penal
PNE	Plano Nacional de Educação

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	11
2 REFERENCIAL TEÓRICO.....	14
2.1 EVOLUÇÃO DA PENA E SUAS TEORIAS	14
2.1.1 Teoria Absoluta ou Retributiva da Pena	16
2.1.2 Teoria Relativa ou Preventiva da Pena	18
2.1.3 Teoria Mista ou Unificadora da Pena	20
2.1.4 A pena no contexto Brasileiro.....	21
2.2 A LIBERTAÇÃO DO SER SOB UMA VISÃO ONTOLÓGICA	23
2.3 EDUCAÇÃO COMO FORMA DE RESSOCIALIZAÇÃO	27
2.3.1 Aspectos positivos e negativos da ressocialização do preso	30
2.3.1.1 Aspectos positivos da ressocialização	31
2.3.1.2 Aspectos negativos da falta de ressocialização	33
3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS.....	35
3.1 TIPO DE PESQUISA.....	35
3.2 LOCAL DA PESQUISA	35
3.3 SUJEITOS DA PESQUISA.....	35
3.3.1 População	35
3.3.2 Amostra	35
3.4 INSTRUMENTOS E COLETA DE DADOS	36
3.5 TABULAÇÃO, INTERPRETAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS	36
3.6 CONSIDERAÇÕES ÉTICAS	36
4 RESULTADOS E ANÁLISE.....	38
4.1 CARACTERIZAÇÃO DO LOCAL DA PESQUISA	38
4.2 PESQUISA COM OS SERVIDORES PÚBLICOS DA UNIDADE DE DENTENÇÃO	38
4.3 PESQUISA COM OS PRESIDIÁRIOS	41
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	60

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	62
APÊNDICES	66
ANEXOS	72

1 INTRODUÇÃO

Esta monografia aborda como tema “A libertação do ser através do desenvolvimento intelectual: o curso de teologia no presídio de Vilhena – RO”, o qual foi escolhido levando-se em conta que há muitas políticas de incentivo a educação prisional, todavia, limitando-se a níveis mais baixos de ensino e como forma de remissão de pena.

A educação não pode ser vista como uma simples atividade para que o detento tenha remissão de pena, ao contrário, deve ser priorizada desenvolvendo nele mais do que as necessidades básicas, capacitando-o com novas habilidades como uma forma de gerar oportunidades quando do regresso ao convívio social. A própria Lei de Execução Penal estabelece a criação de oportunidades e possibilidades de regeneração social futura, com intuito de estimular os detentos a vencer as barreiras do preconceito e da exclusão.

Porém, o sistema prisional brasileiro e a forma como se executam as penas impostas aos condenados tem sido há longa data um sério problema ao País. O número excessivo de aprisionados em celas pequenas e inadequadas é um dos fatores determinantes para que uma das funções da pena não seja atingida, qual seja a ressocialização do ser.

Essa dificuldade secular que atinge o Estado Brasileiro, faz com que o preso seja punido duplamente, ou seja, após receberem a condenação os agentes são encarcerados em celas totalmente inadequadas, sem contudo o Estado saber o que fazer com eles. Trancafiá-los simplesmente na crueldade das penas, na desumanidade, nas barbaridades cometidas dentro do sistema prisional, sem procurar recuperar, restaurar essas vidas, para com dignidade voltarem ao convívio social, seria o mesmo que mantê-los condenados após o cumprimento da pena a eles imposta.

Referida situação suportada pelo agente fere de morte um dos princípios constitucionais mais importantes, qual seja, o da Dignidade da Pessoa Humana, que é a qualidade intrínseca e distintiva de cada ser humano, que o faz merecedor do mesmo respeito e consideração por parte do Estado e da comunidade, implicando, neste sentido, um complexo de direitos e deveres fundamentais que assegurem a pessoa tanto contra todo e qualquer ato de cunho degradante e desumano, como venham a lhe garantir as condições existenciais mínimas para uma vida saudável,

além de propiciar e promover sua participação ativa e co-responsável nos destinos da própria existência e da vida em comunhão com os demais seres humanos.

A liberdade é o mais importante dos direitos atinentes ao ser humano, constitucionalmente garantido na maioria das Democracias existentes. Em contrapartida, a privação da liberdade é uma das mais cruéis formas de punição, de modo que, da forma como é aplicada/executada no Brasil, tolhe o indivíduo encarcerado de toda e qualquer possibilidade e perspectiva de ressocialização, haja vista a aplicação prejudicial e maléfica de um Direito Penal Maximalista que é totalmente inverso ao modelo Minimalista, o qual sugere a inibição da violência sofrida pelos agentes nos sistemas prisionais onde cumprem suas penas, e sim, de forma plenamente educada, visando os sentimentos e direitos de cada ser humano, ainda que errante, é um ser humano, merecedor de respeito e consideração.

O questionamento que se insurge patente é: Será que, se após o devido processo legal, alguém, condenado ao cumprimento de uma pena privativa de liberdade, vier a ser colocado em uma cela superlotada, onde constantemente é violentado pelos demais presos, estaria sendo observado o princípio da dignidade da pessoa humana?

A proposta da libertação do ser através do ensino educacional possibilita à cada agente infrator alçar uma grande transformação em seu proceder, sem uso da repressão e dominação, mas, fazendo a diferença entre o seu passado (que o levou a delinquir), com seu presente na unidade prisional (o cumprimento da pena privativa de liberdade), resultando num futuro com expectativas e comportamentos diferentes, uma vez que cada ser humano possui anseios e perspectivas, devendo ser garantido pelo Estado todas as condições para que cresça na busca de seus fins.

Sabe-se que por meio do desenvolvimento do intelecto é possível buscar mudanças na visão dos apenados frente a suas ações em sociedade, mas para isto, faz-se necessário que sejam inseridas políticas educacionais dentro dos presídios que lhes forneça esta base. O que não se pode é desistir do homem, sob o falso argumento de ser incorrigível, de possuir um defeito de caráter, que o impede de agir conforme os demais cidadãos.

Portanto, o presente estudo tem por objetivo geral verificar se os detentos do Presídio de Segurança Máxima de Vilhena – Rondônia, estão recebendo instrução escolar e capacitação profissional adequados para o processo de regeneração,

ressocialização e reintegração, que os garanta a volta ao convívio familiar e social de forma digna e respeitosa e as dificuldades atualmente enfrentadas diante desta questão.

Por meio dos objetivos específicos buscou-se: analisar as políticas públicas de inclusão educacional para os presídios, voltadas para a educação no ensino superior; avaliar se os apenados que se inserem em projetos de estudos dentro dos presídios têm novas perspectivas quanto ao futuro, após cumprimento da pena; demonstrar que os apenados que frequentam curso de ensino superior apresentam comprometimento no cumprimento de suas penas com vistas a um reingresso na sociedade de maneira a não reincidir.

Como justificativa a esta questão, entende-se que a inserção em ambientes prisionais geralmente insalubres, degradantes e desumanos contribui para a baixa auto-estima dos presos. No entanto, acredita-se que o reeducando que se insere no campo de preparação educacional busca conquistar um espaço com melhores condições de vida, bem como resgate de sua auto-estima e a percepção das obrigações, deveres e direitos que o aguardam. Além do mais, considera-se que a educação favorece na transformação geral do indivíduo como um todo, fazendo com que este indivíduo venha a se deparar com outra realidade ao se relacionar com pessoas e idéias diferentes da vivenciada dentro dos presídios.

As limitações encontradas durante a elaboração desta pesquisa estão relacionadas à escassez de materiais atualizados que abordem com exatidão o tema proposto e a dificuldade de aceitação e colaboração por parte dos participantes em responder a pesquisa.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 EVOLUÇÃO DA PENA E SUAS TEORIAS

Historicamente, a pena foi tida primeiramente como uma vingança divina, depois como privada e finalmente como vingança pública (BITENCOURT, 2008).

No primeiro momento histórico, a pena é uma vingança dos deuses, pois o crime desafia os preceitos divinos e a pena é imposta segundo critérios tidos como religiosos. São penas cruéis e quase sempre desproporcionais, uma forma de acalmar a divindade para que sua ira não se volte contra o restante da população.

Evoluindo no tempo, a pena passa a ser tida como uma vingança privada. Privada não apenas a um indivíduo, mas a um grupo também. As penas continuam sendo desproporcionais, pois o ato isolado de um indivíduo podia conduzir a massacres tribais, por exemplo. Mais tarde esse tipo de visão da pena evolui para o princípio de Talião, como uma forma de tornar as penas proporcionais (SORGE, 2010). Por essa nova visão, a pena passa a ser proporcional e na mesma medida do agravo: “um olho por um olho”.

Mais adiante a vingança passa a se concentrar nas mãos do soberano, que além das questões administrativas e políticas passa a aplicar a justiça também. O crime passa a ofender ao soberano e a pena desagrava a essa figura pública. Nessa fase, o Estado e a religião confundiam-se. Destarte, um crime praticado contra o soberano era também um crime contra a religião e, em última instância, contra Deus, ou seja, não havia a separação entre crime e pecado. Ao pecador era preciso impor a penitência, ao criminoso a pena. Como pecado e crime eram sinônimos, pena e penitência também possuíam o mesmo sentido (BITENCOURT, 1993).

Durante o iluminismo, Beccaria (2005, p. 62) sintetiza o pensamento da época acerca das penas. Quanto a sua finalidade, esclarece que “não é atormentar e afligir um ser sensível, nem desfazer um delito já cometido”. E continua quanto ao papel do Estado na aplicação da sanção penal ao infrator das normas de convívio:

É concebível que um corpo político, que, bem longe de agir por paixão, é o moderador tranquilo das paixões particulares, possa abrigar essa inútil残酷, instrumento do furor e do fanatismo, ou dos fracos tiranos? Poderiam os gritos de um infeliz trazer de volta do tempo sem retorno as ações já consumadas? O fim, pois, é apenas impedir que o réu cause novos danos aos seus concidadãos e dissuadir os outros de fazer o mesmo. (BECCARIA, 2005, p. 62)

No século XVIII, já existia preocupação com a questão da educação e sua influência na prevenção do cometimento de infrações penais. No entendimento de Beccaria, a educação é a forma mais certa e segura de prevenir a criminalidade e conduzir os mais jovens pelos caminhos da virtude (BECCARIA, 2005).

Após a fase do iluminismo, Sorge (2010) informa que são três as escolas que sintetizam o pensamento humano acerca das penas. A escola dita clássica, com base nas idéias de Beccaria que faz críticas a um Estado que aplica penas cruéis e tenta trazer uma humanização ao sistema de aplicação de sanções penais.

Adiante surge a escola positiva, fortemente influenciada pelo positivismo e pelas recém surgidas ciências sociais, com o deslocamento da atenção, no que diz respeito à criminalidade, do indivíduo criminoso para a sociedade. A sociedade passa a ser vista como um organismo que reage a suas partes problemáticas (o criminoso) a exemplo dos seres vivos.

As escolas ditas ecléticas, mais adiante, buscaram a síntese entre o pensamento dito clássico e o positivismo. Dentro dessas várias linhas de pensamento, destaca-se que a pena teria a função de impedir que o criminoso voltasse a delinquir, dando um caráter preventivo à sanção. Buscava-se também diminuir a importância e influência das ciências sociais – principalmente a Sociologia e a Antropologia, nessa área do Direito (SORGE, 2010). Outra corrente defendia que a função da pena era de corrigir comportamentos desviantes do tido como normal.

Em nossos dias, Capez (2011, p. 202) define pena como sendo:

Sanção penal de caráter afitivo imposta pelo Estado, em execução de uma sentença, ao culpado pela prática de uma infração penal, consiste na restrição ou privação de um bem jurídico, cuja finalidade é a de aplicar a retribuição punitiva ao delinquente, promover a sua readaptação social e prevenir novas transgressões pela intimidação dirigida à coletividade.

É certo, assim, que a doutrina jurídica nacional pensa a pena na atualidade como ferramenta de reinserção do condenado na rotina social, entre outras funções, cuja consequência é a prevenção da criminalidade, seja pela ressocialização, seja pelo temor e certeza da punição.

Sob a vigência da Constituição de 1988, vivemos num momento histórico em que está em voga o princípio da dignidade da pessoa humana, princípio este que deve ser respeitado por todos, a começar por aqueles que têm em mãos o poder de fazer, de realizar.

O próprio conceito de crime passa por várias reflexões na atualidade. Dentre essas novas formas de pensar o crime e a pena, está a Justiça restaurativa. Borba (2009) salienta que não se trata de uma teoria já consolidada, mas ainda em formação. Para essa forma de pensar, o crime não é apenas violação de norma legal, mas traz consequências aos indivíduos envolvidos e aos relacionamentos entre eles. Dessa forma, a Justiça restaurativa se instala quando esses envolvidos buscam formas de restaurar essas relações abaladas pela infração penal.

Entre outras formas de se pensar o Direito Penal como um todo na atualidade, está a visão de Greco (2009), que numa tentativa de conciliar duas visões extremadas, propõe um direito penal do equilíbrio. Aqui o equilíbrio que se busca é aquele entre o abolicionismo penal (uma visão que tende a diminuir ao máximo a criminalização de atos humanos) e o direito penal máximo, onde mesmo as menores infrações mereceriam uma reprimenda a ser aplicada na esfera criminal. Obviamente essas duas formas de se teorizar o Direito Penal possuem reflexos no conceito de pena.

Entretanto, é importante salientar que a pena ideal é aquela que alcança a sua função, com o menor efeito colateral possível.

Muitos dos tradicionais doutrinadores do Direito Penal compartilham da opinião de que a pena é necessária. Alguns consideram um mal necessário, outros uma grave e imprescindível necessidade social. Para esses doutrinadores não haveria possibilidade de convivência social sem um mecanismo estatal que impusesse aqueles que descumprem as normas de conduta social algum tipo de sanção. Tal afirmação é questionável na opinião de muitos autores contemporâneos.

Nos diferentes períodos pelos quais o Direito Penal transitou, surgiram diversas teorias que tentaram explicar o sentido, a função e a finalidade da pena.

Dentre tantas teorias surgidas nos diversos períodos, ressaltam-se três consideradas mais importantes: teoria absoluta ou retributiva da pena, teoria relativa ou preventiva da pena e teoria mista ou unificadora da pena.

2.1.1 Teoria Absoluta ou Retributiva da Pena

A teoria absoluta ou retributiva da pena percorre um caminho que vem desde a baixa Idade Média. Naquela época, sob a égide do Estado absolutista, em que a identidade do rei e do Estado se confundiam, o Direito refletia o pensamento do

soberano, que além do poder estatal, exercia também o poder legal e de justiça.

Para a teoria absoluta a pena tem a função de realizar justiça, sem qualquer preocupação com a sua utilidade. O mal feito pelo criminoso é retribuído com outro mal, que é a pena. “A idéia que se tinha da pena era a de ser um castigo com o qual se expiava o mal (pecado) cometido” (BITENCOURT, 2000).

Na concepção de Noronha, as teorias absolutas são fundamentadas na exigência de justiça “pune-se porque se cometeu crime (*punitur quia peccatum est*). Negam elas fins utilitários à pena, que se explica plenamente pela retribuição jurídica. É ela, simples consequência do delito: é o mal justo oposto ao mal injusto do crime” (NORONHA, 2000, p. 223).

Dentre os vários autores desta teoria, destacam-se os alemães Hegel e Kant. Este último defendia ser a pena um “imperativo categórico”, um dever moral, ou seja, tanto a razão como a justiça exigem sua aplicação. Bitencourt afirma que para Kant “quem não cumpre as suas disposições legais não é digno do direito de cidadania” (BITENCOURT, 2000, p. 69).

Portanto, a pena não tem qualquer função mais nobre, é usada pura e simplesmente para retribuir ao delinquente as consequências de suas infringências à lei, não sendo usada para melhorar ou recuperar o autor do delito, mas sendo pena com um fim em si mesma, apenas para ser realizada a justiça.

Já para Hegel se uma pessoa viola a ordem jurídica, está violando a vontade coletiva. Assim, a pena vem cumprir seu papel social, isto é, restabelecer a vigência da vontade geral, pois a sociedade deseja o equilíbrio dessa ordem quebrada.

Destarte, para Hegel apud Bitencourt (2000) a pena é a “negação da negação do direito”, isto é, o crime nega o direito e a pena nega o delito, restabelecendo o direito.

Hegel ainda apud Bitencourt:

O Direito é a expressão da vontade racional e o delito - a negação do direito a expressão da vontade irracional, na ocorrência de um delito, este pode ser anulado ou negado pelo sofrimento da pena, só é possível tratar o delinquente – aquele que praticou um ato irracional – como um ser racional e livre através da aplicação da pena, pois só assim seria possível lhe conceder o seu devido Direito e não apenas algo justo em si. (BITENCOURT, 2000, p. 73).

Por fim, segundo Bintencourt, tal teoria é uma mal dissimulada consagração da vingança pelo mal cometido, a pena como retribuição de um mal por outro mal.

2.1.2 Teoria Relativa ou Preventiva da Pena

Diferentemente do que defendia a teoria retributiva da pena, a teoria relativa ou preventiva, não via na pena a finalidade de retribuir o fato delitivo praticado, antes, porém, vislumbrava prevenir sua prática. Se na teoria absoluta o castigo se impunha unicamente porque o agente havia cometido um delito, nesta, a pena se impõe para que não se volte a delinquir.

Um dos grandes expoentes dessa teoria foi Paul Johann Anselm Von Feurbach, para quem a pena é a prevenção através da intimidação ou da ameaça legal a fim de que haja uma desestimulação a prática criminosa.

A finalidade preventiva da pena possui duas correntes distintas: a prevenção geral e a prevenção especial.

Fernando Capez esclarece que:

A pena tem um fim prático e imediato de prevenção geral ou especial do crime (*punitur ne peccetur*). A prevenção é especial porque a pena objetiva a readaptação e a segregação sociais do criminoso como meios de impedir-lhe de voltar a delinquir. A prevenção geral é representada pela intimidação dirigida ao ambiente social (as pessoas não delinquem porque tem medo de receber punição). (CAPEZ, 2007, p. 359)

Faz-se saber que a prevenção especial é uma forma de corrigir o delinquente evitando que ele pratique novos crimes. Esta pena não é dirigida à intimidação da sociedade ou restituição do ato cometido, mas de corrigir o delinquente. Neste sentido, Rogério Greco assim menciona:

Pela prevenção especial negativa existe uma neutralização daquele que praticou a infração penal, neutralização que ocorre com a sua segregação no cárcere. (...) Pela prevenção especial positiva, segundo Roxin “a missão da pena consiste unicamente em fazer com que o autor desista de cometer futuros delitos”. (GRECO, 2008, p. 490).

Já a prevenção geral é uma forma de intimidar a sociedade para que não caia no mundo do crime. No tocante, Mirabete (2010) considera como uma ação pedagógica utilizada em benefício do direito penal.

De acordo com Bitencourt (2010), a teoria preventiva é fundamentada em dois conceitos básicos: no ato de intimidação e no ajuizamento da racionalidade do indivíduo, tendo como principais defensores: Feuerbach, Beccaria, Bentham, Schopenhauer e Filangieri.

Para esta doutrina a ameaça da pena gera no sujeito, uma condição motivacional que contribui para que não cometa delitos. Todavia, esta teoria não leva em consideração a confiança do delituoso de não ser descoberto. Deste modo, o temor que a ameaça de determinação da pena deveria surtir, não é o suficiente para impedi-lo de praticar o ato criminoso.

Da mesma forma, a teoria da prevenção especial também visa impedir a ação delituosa, no entanto, é direcionada ao delituoso em particular, objetivando que este não venha a agir de maneira criminosa:

O interesse jurídico-penal já não está em restaurar a ordem jurídica ou a intimidação geral dos membros do corpo social. A pena, segundo esta nova concepção, deveria caracterizar-se em outro sentido: o da defesa da nova ordem, a defesa da sociedade. O delito não é apenas a violação à ordem jurídica, mas antes de tudo, um dano social, e o delinquente é um perigo social (um anormal) que põe em risco a nova ordem. (BITENCOURT, 2010, p. 111).

A partir disto, o controle social passa a dar base ao entendimento de que em meio à sociedade existem dois tipos de pessoas, as normais (boas e não perigosas) e as anormais (ruins e perigosas), neste caso, surgindo assim, as medidas de ressocialização. Desta forma, do mesmo modo em que se busca a prevenção geral (intimidação) com a execução da pena, também se procura reinserir o delinquente em meio à sociedade com a aplicação da pena privativa (BITENCOURT, 2010).

Diante disto, a forma de melhorar e corrigir o sistema penal por intermédio da ressocialização social do condenado, até mesmo para evitar sua reincidência:

A maior expressão da teoria preventiva especial está consubstanciada no ideário ressocializador, que busca, através da correção e do melhoramento do apenado, a obtenção de uma efetiva e autêntica reinserção do delinquente em sociedade. Os defensores e partidários dessa concepção ressocializadora afirmam que a mesma cumpre de forma satisfatória, a função duplamente protetiva do Direito Penal proteção da sociedade e do indivíduo criminoso-que sofre a punição, mas não se vê expulso da sociedade, mas, ao contrário, devem receber a ajuda do Estado que deve proporcionar-lhe os meios adequados para reinseri-lo íntegro na sociedade. Desse modo, a prevenção especial cumpriria a exigência do Estado Social. (BITENCOURT, 2008, p. 94).

Assim, é possível observar que a pena é um mal necessário seja com objetivo de prevenção ou reabilitação do indivíduo, porém, cada teoria tem uma finalidade a sua aplicabilidade.

2.1.3 Teoria Mista ou Unificadora da Pena

As teorias mistas ou unificadoras da pena surgem do choque das teorias absolutas e relativas, utilizando-se de preceitos de ambas e buscando resgatar os aspectos mais destacados por estas. “Sustentam a índole retributiva da pena, mas agregam os fins de reeducação do delinquente e de sua intimidação” (COELHO, 2007, p. 03).

A pena mista objetiva não apenas em prevenir ou punir o criminoso, ela valoriza o aspecto moral englobando o ato de prevenir, educar e corrigir (MIRABETE, 2005). Em suma, é uma combinação entre tais teorias, pois a pena é uma forma de punir o criminoso, diante do fato do mesmo desobedecer às determinações legais, sendo também uma maneira de prevenir eventos delituosos, tanto na forma geral quanto na forma específica (GROKSREUTZ, 2010).

Conforme Bitencourt, as teorias mistas ou unificadoras visam um único conceito de pena, o pagamento do delito cometido e a prevenção geral e especial, assim:

As teorias mistas ou unificadoras tentam agrupar em um conceito único os fins da pena. Esta corrente tenta escolher os aspectos mais destacados das teorias absolutas e relativas. Merkel foi, no começo do século, o iniciador desta teoria eclética na Alemanha, e, desde então, é a opinião mais ou menos dominante. No dizer de Mir Puig, entende-se que a retribuição, a prevenção geral e a prevenção especial são distintos aspectos de um mesmo e complexo fenômeno que é a pena. (BITENCOURT, 2004, p. 88).

Estas teorias harmonizam precedentes. A pena apresenta caráter retributivo, entretanto, objetiva os fins da reeducação e de intimidação geral do criminoso, uma vez que, o caráter de retribuição da pena, acolhe sua função utilitária (NORONHA, 2000).

Segundo Costa Junior (2000), atualmente adotou-se uma percepção eclética em relação à natureza e funções da pena, que se acordou a titularidade de pluridimensionalismo ou *mixtum compositum*. Deste modo, os fins retributivo e intimidativo da pena buscam a conciliação com a função ressocializante da sanção. Assim, passou a ser aplicado a *penaquia peccatum est et ut ne peccetur*.

Os que são favoráveis às teorias unitárias defendem a idéia de que o certo é a pena de duplo escopo, tendo em vista o reaproveitamento social daquele indivíduo que um dia delinqüiu em meio à sociedade. A essa ação da-se o nome de “teorias

mistas”, onde a pena é aceita como uma forma retributiva, pois o delinquente cometeu ato lesivo, assim, não faz jus apenas à “prevenção”, mas como meio favorável de reeducação do criminoso (FALCONI, 2002).

Em pensamento semelhante, o autor João José Leal, afirma que além da função de prevenir, a pena também assume um caráter de ordem moral, que se caracteriza pela retribuição do detento pelo crime cometido:

Modernamente, teorias mistas ou ecléticas procuram justificar a aplicação da pena com fundamento de ordem moral (retribuição pelo mal praticado) e de ordem utilitária (ressocialização do condenado e prevenção de novos crimes). A pena guarda inegavelmente seu caráter retributivo: por mais branda que seja, continua sendo um castigo, uma reprimenda aplicável ao infrator da lei positiva. Ao mesmo tempo, busca-se com ela alcançar metas utilitaristas, como a de evitar novos crimes e a de recuperação social do condenado”. (LEAL, 2004, p. 383).

Esta teoria assume um papel de orientação para os fins da pena, e tem por fundamento a miscigenação da teoria absoluta e relativa, o que faz com que esta teoria tenha mais que um único fim (SOUZA, 2006). Assim, ao mesmo tempo em que se busca punir o delinquente também o reeduca visando assim um equilíbrio entre sociedade e ex-presidiário.

2.1.4 A pena no contexto Brasileiro

A pena não tem uma acepção genérica, válida para qualquer lugar e qualquer momento. “Consiste em um conceito legal de cada código penal em particular, em que se são elencadas sanções, cujas variações refletem as mudanças vividas pelo Estado” (NERY, 2012, p. 01).

Contextualizando a pena no Brasil, Mirabete menciona que:

No período colonial, estiveram em vigor no Brasil as Ordenações Afonsinas (até 1512) e Manuelinas (até 1569), substituídas estas últimas pelo Código de D. Sebastião (até 1603). Passou-se, então, para as Ordenações Filipinas, que refletiam o direito penal dos tempos medievais. O crime era confundido com o pecado e com a ofensa moral, punindo-se severamente os hereges, apóstatas, feiticeiros e benzedeiros. Eram crimes, a blasfêmia, a bênção de cães, a relação sexual de cristão com infiel etc. As penas, severas e cruéis (açoites, degredo, mutilação, queimaduras etc.), visavam infundir o temor pelo castigo. (MIRABETE, 2012, p. 4).

Notadamente, o Brasil Colônia, foi marcado por aplicação de penas cruéis e desumanas. Com o advento das ordenações Filipinas, a igreja ditava leis penais, e

aqueles que as infringiam eram considerados pecadores, sendo passíveis de castigos que iam desde o espancamento até a mutilação e a morte.

Nos dias atuais, os meios de comunicação de massa empenham-se em divulgar notícias ligadas, de alguma forma, à criminalidade em nossa sociedade. Todos os comunicadores têm sempre o crime, o criminoso e a vítima como temas de pauta, propondo sempre soluções ligadas à neocriminalização ou a neopenalização, ou seja, as propostas são sempre dirigidas ao recrudescimento das penas já existentes, as quais, por vezes acabam prejudicando a pessoa do condenado ao invés de ressocializá-lo para o seu retorno à sociedade.

A Constituição Federal os artigos 5º e 6º, trouxeram em seu bojo direitos e garantias estabelecidos aos presos, no que diz respeito aos cumprimentos de suas penas. Vejamos:

Art. 5º. XLVIII – A pena será cumprida em estabelecimentos distintos, de acordo com a natureza do delito, a idade e o sexo do apenado;

XLIX - É assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral;

LXIII - O preso será informado dos seus direitos, entre os quais o de permanecer calado, sendo-lhe assegurada a assistência da família e de advogado;

Art. 6º. São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e a infância, a assistência aos desamparados, na mesma forma desta constituição.

Já a Lei de Execução Penal, em seus arts. 5º e 6º determina que os condenados sejam classificados, segundo os seus antecedentes e personalidade, para orientar a individualização da execução penal, sendo que a classificação será feita por Comissão Técnica de Classificação, que elaborará o programa individualizador da pena privativa de liberdade adequada ao condenado ou preso provisório.

José Antônio Paganella Boschi, analisando os artigos em tela, afirma:

Muito embora as eloquentes determinações legais, os condenados, contudo, não são classificados para a individualização da execução, mas recolhidos às penitenciárias para cumprimento de penas em ambientes coletivos, sem infra-estrutura condigna, sem trabalho, ficando na maioria das vezes entregues à própria sorte. A individualização da pena na fase da execução é, no Brasil, ainda uma garantia vaga, indefinida, etérea, que permite afirmar que a reclusão e a detenção não ressocializam, porque não há ressocialização sem tratamento e sem que o condenado esteja determinado a se ressocializar. (BOSCHI, 2002, p.70)

As normas e instruções traçadas para a ressocialização do indivíduo, no

entanto não são observados, pois estes direitos são negligenciados, sua violação não suscita a comoção social, na medida em que, os prisioneiros não despertam a generosidade ou a sensibilidade do cidadão comum, ao contrário despertam medo e rejeição.

2.2 A LIBERTAÇÃO DO SER SOB UMA VISÃO ONTOLÓGICA

O ser humano na visão de Freire ocupa um lugar onde se foca o centro das preocupações. Em sua pedagogia Freire expõe que “o ser humano não é um mero conceito acadêmico ou uma categoria de análise científica [...] O ser humano de Freire tem rostos reais: entre outros, são “os esfarrapados do mundo”” (FREIRE, 1987, p. 42). Para Freire o ser humano não deve ser reduzido a uma única classe social, ele os reconhece como seres inacabados, em processo de humanização, assim como a história humana é igualmente inacabada (FREIRE, 1987).

A educação deve permitir uma leitura crítica do mundo. O mundo que nos rodeia é um mundo inacabado e isso implica a denúncia da realidade opressiva, da realidade injusta, inacabada, e, consequentemente, a crítica transformadora, portanto, o anúncio de outra realidade. O anúncio é a necessidade de criar uma nova realidade. Essa nova realidade é a utopia do educador (GADDOTI, 1996, p. 81).

É neste ponto de vista que Paulo Freire impetra a sua Pedagogia de Esperança, pois comprehende que “não há utopia verdadeira fora da tensão entre a denúncia e o anúncio de um futuro a ser criado, construído, política, estética e eticamente, por nós, mulheres e homens” (FREIRE, 1992, p. 91).

A ontologia de Freire é influenciada por várias correntes filosóficas humanistas, onde em seu ponto de vista sedimenta-se o aspecto de um pensamento libertador e humanista (MENDONÇA, 2008).

O humanismo do ponto de vista filosófico consiste na "reflexão em torno do ser humano, reconhecendo seus valores, suas buscas, seus limites, suas possibilidades de liberdade, seus interesses e todos os aspectos a ele relacionados" (MENDONÇA, 2008, p. 24).

Neste sentido, vale destacar as palavras de Henz (2008) o qual diz o ser humano “se torna presença com o mundo na mesma dinâmica em que o mundo se torna presença nele”, desta forma, se o mundo for humanizado, a espécie humana também se humanizará. Nesse caso, entende-se que a transformação do ser

humano depende da transformação do mundo, ou seja, da sociedade onde está inserido.

Tendo em vista que conscientização deve conduzir a uma mudança da realidade, Paulo Freire recomenda que este processo “não pode existir fora da práxis, ou melhor, sem o ato ação-reflexão. Esta unidade dialética constitui, de maneira permanente, o modo de ser ou de transformar o mundo que caracteriza os homens” (FREIRE, 1980, p. 26).

Para Freire, a conscientização como caráter crítico dos homens na história jamais irá terminar. Por esta razão, para que se de acesso à consciência transitiva ingênua e mágica para a consciência crítica é indispensável que o indivíduo reconheça sua própria realidade histórica. Somente assim que o sujeito (educando) terá condições de meditar e agir visando à transformação de sua própria realidade (MELLO JR; NOGUEIRA, 2011).

Entretanto, Freire entende que:

[...] esse processo de conscientização do sujeito deve ser realizado numa relação dialógica estabelecida entre os educadores e os educandos. Nessa relação dialógica, os educadores, partindo dos saberes-feitos de seus educandos, criarão condições necessárias para que o educando ao tomar consciência de sua condição histórica torne-se sujeito de seu próprio processo educativo (FREIRE, 1992, p. 85).

Por isto, existe a necessidade de estudar como esta relação dialógica deve ser estabelecida entre educando e educador, de forma que esta relação gere características que segundo Freire (2008, p. 116), são essenciais, que são: “amor, da humildade, da esperança, da fé e da confiança”.

Estes fatores citados por Freire, são de suma importância na libertação do ser, pois quando se fala da educação no presídio, comprehende-se que se busca a readaptação do indivíduo em certo tempo/espaço, no entanto, seria pretensioso e ao mesmo tempo ingênuo recomendar a elaboração de respostas decisivas para um problema polêmico, como é o caso das contradições que existem dentro das penitenciárias, ao que se refere à reabilitação e educação dos detentos. Todavia, os métodos de adaptação dos presidiários não são plenos, pois encerram contradições, haja vista que os detentos descobrem e constroem formas de resistência, e a educação não se conserva neutra nesse processo (ONOFRE, 2008).

Estudos a respeito da educação de presidiários têm apontado à probabilidade de se construir a escola nas prisões como ambiente diferenciado das prerrogativas

carcerárias. Para construir este sistema de ensino, há de se avaliar se existe descompasso entre o que ela deve fazer e o que ela pode dentro do sistema carcerário. A proposta educacional a ser traçada para essas escolas, deve explicitar as concepções sobre o homem, o mundo, a educação e a produção de conhecimentos, ressalvado que a educação, para ser adequado, necessita levar em consideração tanto à vocação ontológica do homem (vocação de ser sujeito), quanto às condições na qual este ser vive (contexto). Além do mais, toda ação educativa deve promover o indivíduo, e este por sua vez, deve transformar o mundo em que vive, de forma que não se torne apenas um instrumento de ajuste à sociedade (ONOFRE, 2008).

Em Augusto Cury encontramos que: “um presidiário pode ter seu corpo confinado atrás das grades, mas sua mente é livre para pensar, fantasiar, sonhar, imaginar. Se o seu Eu não for treinado para refletir sobre seus erros, a punição não será em hipótese alguma pedagógica” (CURY, 2013, p. 25).

No momento do cumprimento de sua pena, é necessário que o presidiário reflita sobre seus atos e atitudes, para conscientizar-se de sua necessidade de crescimento enquanto indivíduo e enquanto espécie libertar-se das amarras que o aprisionaram. Por isto, Onofre (2008) relata que é preciso saber se a atividade educativa está sendo desenvolvida com objetivo de libertação do ser (humanização) ou apenas como um método de domesticação.

E essa reflexão deve ser profunda possibilitando se conhecer no mais íntimo do seu ser, se refazer, se reconstruir, se fazer novo, porque o novo pode ser um novo começo, conforme aduz Hannah Arendt, “o novo começo inerente a cada nascimento pode fazer-se sentir no mundo porque o recém-chegado possui a capacidade de iniciar algo novo, isto é, de agir” (ARENDT, 1958, p. 17).

O homem deve ser constantemente trabalhado em seu ser, de compreensão da condição humana, da leitura de mundo, da realidade que o cerca e isso dever ser feito desde a tenra idade, pois em Hannah Arendt (*A Crise na Educação*), infere-se que os adultos carregam sobre si dois tipos de obrigação em relação às crianças. A primeira recai sobre a família, responsável pelo “bem-estar vital” de seus filhos e a segunda, ao encargo da escola, a quem cabe o “livre desenvolvimento de qualidades e talentos pessoais”.

No entanto, nos momentos sombrios em que se encontram, cercados de sua liberdade, cabe agora a si próprio a regeneração de sua condição humana, agindo

conforme os ensinamentos de Hannah Arendt:

A condição humana comprehende algo mais que as condições nas quais a vida foi dada ao homem. Os homens são seres condicionados: tudo aquilo com o qual eles entram em contato torna-se imediatamente uma condição de sua existência. O mundo no qual transcorre a *vita activa* consiste em coisas produzidas pelas atividades humanas; mas, constantemente, as coisas que devem sua existência exclusivamente aos homens também condicionam os seus autores humanos. Além das condições nas quais a vida é dada ao homem na terra e, até certo ponto, a partir delas, os homens constantemente criam suas próprias condições que, a despeito de sua variabilidade e sua origem humana, possuem a mesma força condicionante das forças naturais. O que quer que toque a vida humana ou entre em duradoura relação com ela, assume imediatamente o caráter de condição da existência humana. É por isto que os homens, independentemente do que façam, são seres condicionados. (ARENDT, 1958, p. 17).

Nesse sentido, sendo o homem um “ser” condicionado, encontra-se segregado por suas próprias escolhas, estando também, condicionado a modificar sua condição humana através do seu desenvolvimento intelectual, buscando capacitar o seu “eu” como gestor de sua própria vida.

Brilhantemente Paulo Freire escreveu:

Gosto de ser gente porque, inacabado, sei que sou um ser condicionado mas, consciente do inacabamento, sei que posso ir além dele. Esta é a diferença profunda entre o inacabado que não se sabe como tal e o inacabado que historicamente e socialmente alcançou a possibilidade de saber-se inacabado. Gosto de ser gente porque, como tal, percebo afinal que a construção de minha presença no mundo, que não se faz no isolamento, isenta da influencia das forças sociais, que não se comprehende fora da tensão entre o que herdo geneticamente e o que herdo social, cultural e historicamente, tem muito a ver comigo mesmo. Seria irônico se a consciência de minha presença no mundo não implicasse já o conhecimento da impossibilidade de minha ausência na construção da própria presença. Não posso me perceber como uma presença no mundo mas, ao mesmo tempo, explicá-la como resultado de operações absolutamente alheias a mim. Neste caso, o que faço é renunciar à responsabilidade ética, histórica, política e social que a promoção do *suporte ao mundo* nos coloca. Renuncio a participar a cumprir a vocação ontológica de intervir no mundo. O fato de me perceber no mundo, com o mundo e com os outros me põe numa posição em face do mundo que não é a de quem a ele se adapta, mas a de quem nele se insere. É posição de quem luta para não ser apenas *objeto*, mas também sujeito da História. (FREIRE, p. 59-60).

Notadamente, ao libertarmos o “ser” da sua condição humana de inacabado, recai sobre si a responsabilidade de pensar diferente, agir diferente, assumindo novos papéis diante da sociedade, da família e de si mesmo.

Outrossim, será possível esse desenvolvimento intelectual do “ser”, mesmo estando encerrado entre muros e grades, porque como bem assinala o brilhante

Augusto Cury:

Você deve escolher se ficará na platéia assistindo passivamente aos pensamentos produzidos pelos fenômenos inconscientes, ou se assumirá o papel de diretor do *script* da sua história. (...) Nunca seremos plenamente donos do nosso próprio destino, como Jean-Paul Sartre e os demais existencialistas sonhavam. Nunca seremos plenamente autônomos como Paulo Freire almejava. Mas não estamos de mão atadas. Podemos e devemos deixar de ser meros atores coadjuvantes e assumir o papel de ator principal do teatro mental. Se o nosso EU for equipado para conhecer as fronteiras da ciência, o processo de construção de pensamentos é educado para gerir nosso intelecto, as prisões, pelo menos a maioria, tornar-seão museus. As guerras mudarão de estilo, não serão mais usadas armas para extrair o sangue, e sim idéias para injetar o amor, o altruísmo e a tolerância no mundo. Pensaremos não mais como feudos, mas como uma família humana. (CURY, 2013, p. 133).

Diante de tais perspectivas, é que o Presídio de Vilhena oferece para seus reeducandos, entre outros ensinos de nível fundamental, médio e Projeto de Leitura, o Curso de Teologia.

2.3 EDUCAÇÃO COMO FORMA DE RESSOCIALIZAÇÃO

O Ordenamento Jurídico Brasileiro ao promulgar em 11 de julho de 1984 a Lei nº 7.210 - Lei de Execução Penal trouxe como objetivo proporcionar ao condenado o cumprimento de sua pena e de forma harmônica já reinseri-lo na sociedade.

Nesta linha de raciocínio, Mirabete afirma que:

O sentido imanente da reinserção social, conforme o estabelecido na lei de execução compreende a assistência e ajuda na obtenção dos meios capazes de permitir o retorno do apenado e do internado ao meio social em condições favoráveis para sua integração. (MIRABETE, 2002, p. 19).

No processo de regeneração do preso e como preparação para a sua reintegração na sociedade, a instrução escolar e a formação profissional desempenham papel preponderante. O direito à educação não restringe apenas os indivíduos que vivem em meio à sociedade comum, visto que a Constituição Federal, no artigo 205, determina que a educação é um direito de todas as pessoas, portanto, não se restringe ao homem livre, mas também ao segregado. O mesmo dispositivo constitucional menciona que tal medida visa pleno desenvolvimento da pessoa, seu pleno preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, agregando condições para uma completa regeneração do condenado e a

sua preparação para o retorno ao convívio em sociedade.

Assim como a Constituição Federal de 1988, a Lei de Execução Penal (LEP) - Lei nº 7.210, de 11 de JULHO de 1984, e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBE) – Lei 9.394 e o Plano Nacional de Educação (PNE) também garantem o direito a educação aos indivíduos brasileiros que se encontram presos, uma vez que a educação é uma ferramenta que contribui para reintegração e reabilitação dos detentos.

A própria Lei de Execução Penal estabelece como finalidade primordial a criação de assistência educacional do preso ou internado, e estabelece em seus artigos 17 a 21, que:

Art. 17. A assistência educacional compreenderá a instrução escolar e a formação profissional do preso e do internado.

Art. 18. O ensino de 1º grau será obrigatório, integrando-se no sistema escolar da Unidade Federativa.

Art. 19. O ensino profissional será ministrado em nível de iniciação ou de aperfeiçoamento técnico.

Parágrafo único. A mulher condenada terá ensino profissional adequado à sua condição.

Art. 20. As atividades educacionais podem ser objeto de convênio com entidades públicas ou particulares, que instalem escolas ou ofereçam cursos especializados.

Art. 21. Em atendimento às condições locais, dotar-se-á cada estabelecimento de uma biblioteca, para uso de todas as categorias de reclusos, provida de livros instrutivos, recreativos e didáticos.

Em razão da discriminação social, grande parte dos presos receia seu reingresso a uma sociedade normal. É preciso dar a oportunidade de estes seres humanos desenvolverem sua capacidade intelectual, para que possam ocupar suas mentes com atos lícitos que lhes dê a garantia de sair do cárcere e já se inserir no mercado de trabalho, com respeito e dignidade. De tal modo Zacarias (2006, p. 35) afirma que: “A execução da pena implica uma política destinada à recuperação do preso, que é alcançada de quem tem jurisdição sobre o estabelecimento onde ele está recluso”.

Educar o indivíduo é a medida mais adequada e dinâmica para o seu desenvolvimento intelectual e progresso enquanto ser humano e social. Inserir o indivíduo no mercado de trabalho é proporcionar-lhe a oportunidade de gozar de uma vida digna em meio à sociedade. A educação deve ser compreendida como um processo de construção, que acontece de forma lenta e paulatina, um fenômeno em desenvolvimento (SILVA JR., 2011).

Nesta linha de raciocínio, vale destacar as palavras de Moraes e Smanio que dizem não ser possível falar em recuperação do indivíduo sem fazer referência à possibilidade de o apenado educar-se, seja através de instrução escolar ou por formação profissional (MORAES; SMANIO, 2008).

A Lei de Execução Penal prevê a obrigatoriedade do ensino de 1º grau a todos os apenados, integrado ao ensino estatal. Assim, o diploma terá validade ampla, pois além de contar como remissão de pena dentro do cárcere, também terá validade de certificação de qualificação fora da prisão. Há alguns anos atrás, pouco se era conhecido sobre a remição de pena por meio de estudo, visto que esta questão não era tratada na LEP, mas com a Lei 12.433/2011 de 29 de junho de 2011, isto mudou, e sua nova redação, mas precisamente no art. 126 passou a vigorar a possibilidade de remição pelo trabalho e pelo estudo (MORAES; SMANIO, 2008).

Na apreciação de Julião (2007), a alternativa de tirar da desocupação boa parte da população carcerária inserindo-a a uma sala de aula, não é nenhum privilégio como algumas autoridades vêm, mas, trata-se de uma proposta que contesta ao direito de todos quanto à educação, direito este que é de interesse de toda a sociedade.

A singularidade do sistema prisional e suas especificidades tornam a ressocialização um grande desafio, visto que precisa preocupar-se não apenas com a questão do saber, mas da forma de transmitir a educação para que esta seja capaz de elevar a auto-estima e perspectivas do apenado e contribuir de forma eficaz para a restauração posterior do apenado a sociedade (TEIXEIRA, 2007).

O educando preso traz consigo singularidades e especificidades distintas dos alunos inseridos em escolas normais, isto porque diferente dos educandos de uma escola extra-muros regular, “está condicionado a dispositivos específicos, que são mais rigorosos do que em outras escolas, que dizem respeito à manutenção da ordem na instituição penitenciária na qual esteja custodiado” (HORA, 2007, p. 34).

Tratar os presos com respeito e dignidade não é suficiente, as autoridades penitenciárias necessitam oferecer oportunidades para que mudanças possam acontecer na vida destes indivíduos, pois grande parte das penitenciárias é composta por pessoas que sofrem discriminação social devido viver na pobreza, sem estruturação familiar, baixos níveis de escolaridade, pessoas estas que não tem perspectivas de uma vida melhor.

Segundo Foucault (2000, p. 20), "as prisões não se destinam a sancionar a infração, mas a controlar o indivíduo, a neutralizar a sua periculosidade, a modificar as suas disposições criminosas". Mas para transformar este ser humano é preciso lhes dar educação e as oportunidades devidas para que consiga se ressocializar.

Na concepção de Bitencourt (2001) a ressocialização passa pelo conceito de uma sociedade mais igualitária, pela determinação de penas mais humanitárias, prescindindo dentro do presumível das privativas de liberdade, pela previsão orçamentária apropriada à altivez do enigma penitenciário, pela habilitação de pessoal técnico, etc. Um efeito lógico de teoria preventivo e especial ressocializador é no campo penitenciário, o tratamento do delinquente.

Segundo Machado (2004) o ato de disciplinar o individuo não o destrói, mas sim, o fabrica. O indivíduo não é o outro do poder, realidade exterior, que é por ele anulado; é um de seus mais importantes efeitos".

O artigo 17 da Lei de Execuções Penais contempla que: "A assistência educacional compreenderá a instituição escolar e a formação profissional do preso e do internado". Desta forma, com a assistência educacional, o detento tem muito a aprender, seja em sua vida pessoal quanto profissional.

2.3.1 Aspectos positivos e negativos da ressocialização do preso

Os aspectos positivos e negativos são fundamentais para a eficácia da ressocialização do detento no processo educativo, uma vez que a educação vem buscando constantemente contribuir de forma ampla na formação e liberação dos presos, e quando encarcerada atua como um instrumento de reflexão de vida ao presidiário. Na concepção do professor Calhau (2008):

[...] a "recuperação" do preso não se dá através da pena privativa de liberdade, mas apesar da pena privativa de liberdade. O que os profissionais penitenciários devem ter como objetivo não é "tratar" os presos ou impingir-lhes um "ajuste ético", mas sim planejar-lhes, com sua participação, experiências crescentes e significativas de liberdade, de encontro significativo, refletido e consciente com o mundo livre.

A educação dentro dos presídios não deve ocultar certas iniquidades sob a razão da paz sócia como um direito humano, seu intuito estabelece um conjunto de ações, tanto no âmbito do Estado como da sociedade, pois é garantido o direito à educação das pessoas presas para que elas possam retornar sua vida de forma

digna após terem cumprido sua pena, pois a educação é de fundamental importância para o desenvolvimento intelectual do ser social (BRANDÃO, 2005).

É importante proporcionar a oportunidade de atividades culturais em conjunto com uma educação mais formal. As idéias modificam os indivíduos e estes passam a transformar o mundo (BRANDÃO, 2005).

Segundo Zacarias:

Apesar de moderna, procurando racionalizar, desburocratizar e flexibilizar o funcionamento do sistema prisional, a Lei de Execuções Penais não tem produzido os resultados concretos almejados por seus autores e esperados pela sociedade. Tal ineficácia está na omissão do Poder Executivo que, procurando de todas as formas dirimir e eximir-se de suas obrigações básicas no plano social, até a presente data não houve investimentos necessários em escolas, em fábricas e fazendas-modelo, ou mesmo comércio; em pessoal especializado e em organizações encarregadas de encontrar postos de trabalho para os presos em regime semi-aberto e aberto, principalmente para os egressos dos estabelecimentos penais.” A Lei de Execução Penal traz em seu corpo os recursos teóricos necessários para se mudar a situação em que hoje se encontra o sistema penitenciário, se efetivamente utilizada traria benefícios não só para os indivíduos que estão detidos, mas para toda uma sociedade. Importante se faz a participação não só dos que tratam mais diretamente com os apenados, no caso dos funcionários, diretores de presídios, como também da família dos presos e do Poder Executivo que precisa se conscientizar do seu papel e promover investimentos para esse programa ressocializador. (ZACARIAS, 2006, p. 35).

Em palavras, Coyle menciona que não basta apenas que as autoridades penitenciárias tratem os presos de forma digna e humana. É preciso oferecer oportunidades de mudanças e desenvolvimento aos apenados sob sua custódia. Para isso, exigem-se considerável desenvoltura e muito esforço. A maioria das penitenciárias está repleta de pessoas marginalizadas da sociedade (COYLE, 2002).

Muitas delas têm origens de extrema pobreza e vêm de famílias desestruturadas; uma alta percentagem será de pessoas desempregadas; os níveis de escolaridade provavelmente serão baixos, algumas pessoas terão vivido nas ruas e não terão qualquer rede social legítima. Mudar as perspectivas de vida de pessoas com tantas desvantagens não é tarefa fácil (COYLE, 2002, p. 101).

2.3.1.1 Aspectos positivos da ressocialização

A legislação brasileira entende que além de punir o delinquente pelo crime praticado, também é importante inserir mecanismos para reintegrá-lo à sociedade, pois é imprescindível promover ao preso condições suficientes para que ele possa

se reestruturar em meio ao seio familiar e social, de forma que não volte mais a delinquir.

Segundo Marcão (2005, p.1):

A execução penal deve objetivar a integração social do condenado ou do internado, já que adotada a teoria mista ou eclética, segundo o qual a natureza retributiva da pena não busca apenas a prevenção, mas também a humanização. Objetiva-se, por meio da execução, punir e humanizar.

Observa-se no posicionamento acima, que não há como separar o ato de punir com o de humanizar, pois estas duas funções se completam, gerando uma melhoria essencial no quadro pessoal dos detentos.

No entendimento de Mendonça e Souza (2013, p. 82), a ressocialização surge com a finalidade de resgatar a dignidade humana e a auto-estima do preso, auxilia como instrumento de aconselhamento e fornece condições para um amadurecimento individual, “além de lançar e efetivar projetos que tragam proveito profissional, entre outras formas de incentivo e com ela os direitos básicos do preso vão sendo aos poucos sendo priorizados”.

No que toca o Art. 1º da Declaração Universal dos Direitos do Homem: “Todos os homens nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade”.

Porém, na maioria das vezes, o apenado após cumprir sua pena volta à sociedade, e por falta de oportunidades e discriminação social, vê as portas fechadas para ele, o que o faz voltar à vida da criminalidade, tendo em vista suprir suas necessidades da forma que o resta (crime).

Para Zacarias (2006, p. 61), o trabalho na vida do indivíduo é elemento essencial para a conquista de valores morais e materiais. A disponibilidade de cursos de capacitação profissional possibilita solucionar os problemas culturais e profissionais, fazendo com que o cenário da maioria dos presos seja modificado, pois a falta de oportunidades e capacitação favorece para encaminha-lo para a vida do crime.

É preciso resgatar a dignidade humana, e a educação é uma forma incentivar o detento ao trabalho. Neste sentido, o art. 29 da Lei de Execução Penal comprehende que: “O trabalho do condenado, como dever social e condição de dignidade humana, terá finalidade educativa e produtiva”.

Por isto, é importante estabelecer uma formação não apenas para o detento, mas a família e aos profissionais atuantes nas unidades prisionais, para que eles possam caminhar lado a lado com o apenado no decorrer do processo de penalização e ressocialização, pois a família é o seio que irá receber esta pessoa quando cumprir sua pena e sair do sistema prisional (MIRABETE, 2002).

De acordo com a Lei de Execução Penal, os direitos do preso constituem em:

Art. 41 – [...]

- I - alimentação suficiente e vestuário;
 - II - atribuição de trabalho e sua remuneração;
 - III - Previdência Social;
 - IV - constituição de pecúlio;
 - V - proporcionalidade na distribuição do tempo para o trabalho, o descanso e a recreação;
 - VI - exercício das atividades profissionais, intelectuais, artísticas e desportivas anteriores, desde que compatíveis com a execução da pena;
 - VII - assistência material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa;
 - VIII - proteção contra qualquer forma de sensacionalismo;
 - IX - entrevista pessoal e reservada com o advogado;
 - X - visita do cônjuge, da companheira, de parentes e amigos em dias determinados;
 - XI - chamamento nominal;
 - XII - igualdade de tratamento salvo quanto às exigências da individualização da pena;
 - XIII - audiência especial com o diretor do estabelecimento;
 - XIV - representação e petição a qualquer autoridade, em defesa de direito;
 - XV - contato com o mundo exterior por meio de correspondência escrita, da leitura e de outros meios de informação que não comprometam a moral e os bons costumes.
 - XVI – atestado de pena a cumprir, emitido anualmente, sob pena da responsabilidade da autoridade judiciária competente. (Incluído pela Lei nº 10.713, de 2003).
- Parágrafo único. Os direitos previstos nos incisos V, X e XV poderão ser suspensos ou restringidos mediante ato motivado do diretor do estabelecimento.

A pessoa que se encontra presa tem garantido o direito à assistência a saúde, educação, jurídica, material, social e religiosa, como uma forma de iniciar com ela um processo de reabilitação, de maneira que seus valores humanos sejam resgatados, educando ainda no trato enquanto indivíduo, enquanto ser humano (FERNANDES; BOCZAR, 2011).

A luz do Art. 40 da Lei de Execução Penal “Impõe-se a todas as autoridades o respeito à integridade física e moral dos condenados e dos presos provisórios”.

2.3.1.2 Aspectos negativos da falta de ressocialização

É de conhecimento que muitos detentos que saem da prisão voltam a

cometer outros delitos dentro de um pequeno espaço de tempo, fator este que representa um círculo vicioso de entradas e saídas carcerárias (FIGUEIREDO NETO *et al*, 2009) que já é reflexo da falta de apoio e incentivo por parte das políticas públicas do País.

A volta a criminalidade provem do próprio descaso e preconceito por parte da sociedade que fecha as portas aos ex-presidiários por medo ou receio de virem a sofrer algum ato de violência, interferindo em sua recuperação e ressocialização social. De acordo com o art. 3º da Lei de Execução Penal, é assegurado ao condenado e ao internado todos os direitos não atingidos pela sentença ou pela lei.

A Lei de Execuções Penais, em seu art. 10º define que: “a assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade. Parágrafo único: A assistência estende-se ao egresso”. Diante desta definição, nota-se que o sistema presidiário necessita buscar a solução de forma efetiva as deficiências apresentadas pelo indivíduo, nada basta desempenhar sobre ele apenas um controle jurídico e burocrático, sem fornecer subsídios para que este ser possa ser devolvido ao meio social sem que esteja apto a superar suas carências. É preciso estar apto para garantir seu sustento e moradia de forma lícita, para que não volte à criminalidade.

Na visão do Prof. Zacarias (2006, p. 56): “Nenhum preso se conforma com o fato de estar preso” e mesmo que venha a se conformar com tal situação, este, anseia sua liberdade. Por esta razão, a carência de esperança de liberdade ou mesmo a reprimida sensação de incerteza da duração da pena são fatores que tendem a causar intranquilidade, inquietação, os quais de alguma forma sempre acabaram refletindo em seu comportamento.

No que diz respeito ao artigo 5º da Constituição Federal em seu inciso XLIX: “é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral.” Porém, na maioria das vezes a situação dos presídios brasileiros foge desta realidade.

Para Zacarias (2006, p. 65): é preciso “ter em mente, que o preso, o condenado, na mente do cidadão comum e mesmo dos mais evoluídos, será sempre uma ameaça, não bastando que tenha pago seu crime com a supressão de sua liberdade, a pecha lhe incomodará por toda sua vida.”

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Este trabalho foi elaborado a partir da pesquisa bibliográfica em livros, artigos, jurídicos e legislações vigentes que contribuíram para a elaboração do referencial teórico, seguida da coleta de dados por meio da aplicação de questionários de pesquisa no sistema carcerário de Vilhena-RO.

3.1 TIPO DE PESQUISA

Trata-se de um estudo observacional, descritivo, transversal e de abordagem qualitativa.

3.2 LOCAL DA PESQUISA

A pesquisa foi realizada nos estabelecimento prisional de segurança máxima da cidade de Vilhena/RO, o qual que se justifica por seus próprios fundamentos.

3.3 SUJEITOS DA PESQUISA

3.3.1 População

No sistema carcerário de Vilhena-RO atuam 13 funcionários distribuídos nas funções de agentes e administrativos.

Existe atualmente um total de 267 (duzentos e sessenta e sete) presos. No período em que foram realizados os cursos existiam 237 (duzentos e trinta e sete) presos dos quais (aproximadamente):

- 40 - estavam sendo alfabetizados;
- 110 - estudavam no programa Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- 60 - cursavam nível superior em Teologia.

3.3.2 Amostra

A população objeto da pesquisa foram dezoito detentos da carcerária, em

qualquer faixa etária e sem distinção de sexo. O único critério utilizado para participação é que estivessem matriculados em instituição de ensino superior. E três servidores públicos que estavam em atividade no mês da pesquisa.

A pesquisa pretendeu avaliar todos os servidores atuantes na Unidade em pesquisa e todos os detentos inseridos nesta sociedade, todavia, apenas três servidores estavam presentes e se dispuseram a responder e apenas dezoito detentos que estavam cursando o ensino superior no referido presídio aceitaram participar, mesmo o pesquisador esclarecendo o objetivo da pesquisa e anonimato de sua identidade.

3.4 INSTRUMENTOS E COLETA DE DADOS

A coleta de dados foi feita através de questionário semi-estruturado composto por treze perguntas com respostas abertas aplicadas aos detentos e um questionário semi-estruturado composto por quatorze perguntas com respostas abertas aplicados aos profissionais da unidade.

3.5 TABULAÇÃO, INTERPRETAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS

Após a coleta de dados, o pesquisador realizou a leitura dos questionários e em seguida os resultados foram apresentados em forma de texto narrativo, onde as respostas foram agrupadas seguindo a ordem de cada pergunta, tendo em vista, comparar as diferentes opiniões de cada participante a respeito de cada questionamento.

3.6 CONSIDERAÇÕES ÉTICAS

Ressalta-se que o estudo está de acordo com os princípios do Código de Ética e Disciplina profissional, resguardando a identidade dos participantes da pesquisa. Antes da participação dos reeducandos, foi confeccionado o termo de livre participação e esclarecidos os objetivos da pesquisa e, com a devida concordância, deram seu consentimento e suas assinaturas.

Ademais, foi requerida a autorização da direção do estabelecimento prisional onde foi realizada a pesquisa.

Igualmente, após a utilização dos dados coletados os questionários foram descartados, mediante incineração.

4 RESULTADOS E ANÁLISE

No decorrer do mês de Julho de 2015, foi realizada uma visita ao Presídio de Segurança Máxima de Vilhena – Rondônia , inscrito no CNPJ 07.172.665/0001-21 e razão social: Centro de Ressocialização Cone Sul, situado na BR 364 - KM 04 - Zona Rural de Vilhena, com a finalidade de realizar uma pesquisa com os servidores públicos atuantes nesta unidade e com os detentos que se encontram detidos na unidade.

O objetivo da pesquisa foi verificar se os detentos do Presídio de Segurança Máxima de Vilhena – Rondônia, estão recebendo instrução escolar e capacitação profissional adequados para o processo de regeneração, ressocialização e reintegração, que os garanta a volta ao convívio familiar e social de forma digna e respeitosa e as dificuldades atualmente enfrentadas diante desta questão.

4.1 CARACTERIZAÇÃO DO LOCAL DA PESQUISA

Segundo dados obtidos no sistema prisional de Vilhena-RO, durante o período em que os cursos eram ministrados regularmente, a avaliação do Presídio de Vilhena era considerada EXCELENTE pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Os cursos aplicados no presídio eram:

- Teologia - Ministrada por Teólogos do IBADEP - Instituto Bíblico das Assembléias de Deus do Estado do Paraná - Extensão em Vilhena;
- Curso presencial com aulas aos domingos pela manhã e atividades distribuídas durante a semana.

4.2 PESQUISA COM OS SERVIDORES PÚBLICOS DA UNIDADE DE DENTENÇÃO

Tendo em vista resguardar a identidade dos participantes, os servidores que participaram desta pesquisa foram mantidos em anonimato, sendo assim, empregou-se uma análise coletiva dos resultados da pesquisa.

De acordo com os participantes, atualmente não existe nenhum detento dentro desta Unidade cursando o nível superior, visto que Infelizmente o curso foi interrompido por falta de espaço adequado, apoio governamental, pessoal efetivo.

Quanto às dificuldades encontradas diante do ensino superior no presídio, consiste na falta de efetivo, estrutura física adequada, falta qualificação profissional aos servidores sobre o assunto pessoal para assessorar as atividades e outros.

Ao questionar os participantes se eles consideram o desenvolvimento educacional como um instrumento eficaz dentro do presídio, o participantes relataram que sem dúvidas a educação é a base para melhorar o ser humano, porém falta planejamento e gestão sobre este assunto.

Quanto à finalidade e importância da inserção do ensino superior no presídio, os servidores consideram que a educação continuada proporciona melhor qualidade de vida e qualificação profissional para o dia a dia do detento, visto que a educação é uma medida de ressocialização e mudança de estado de uma sociedade que contribui para capacitar e ressocializar, criando novos caminhos.

Ao questionar os participantes se em sua opinião os presidiários têm optado por ingressar no ensino superior devido às perspectivas para uma vida futura quanto ao desenvolvimento e capacitação profissional ou apenas como opção para remição de suas penas? Os participantes mencionaram que analisando o quadro estadual e desta unidade em estudo, acreditam que a maioria dos detentos visam a remição da redimir a pena, isso no presente momento.

Ao questionar os participantes de que forma o contato com o ensino/aprendizagem pode vir a contribuir na vida atual e futura dos presidiários, estes responderam que:

- Dando-lhes diversas oportunidades licitas de ganhar dinheiro como, por exemplo: trabalho digno sem precisar andar as margens da lei;
- Se o ensino/aprendizado for bem planejado e fiscalizado, pode-se dizer que há grandes chances de uma minoria mudar seu quadro atual;
- Para aquele que visa uma mudança de vida, o ensino/aprendizagem pode abrir novos horizontes.

Ao perguntar se como profissionais que atuam em contato direto com os detentos consideram que a educação superior poderá trazer mudanças no comportamento do presidiário após cumprir sua pena e de que forma, todos os participantes afirmaram que sim, uma vez que:

- Melhorando a sua qualificação através da educação, as oportunidades profissionais se multiplicaram;

- De maneira a poder compreender sua situação como ser social, porém como dito anteriormente as possibilidades são mínimas, mais possivelmente deste que planeja e fiscaliza;
- A maioria não muda, seja pelo preconceito da sociedade ou pela falta de opções.

Todos os Servidores participantes da pesquisa concordam que a educação é uma forma de libertação mesmo sendo aplicada a uma sociedade que se encontra inserida em um ambiente cercado por muros e grades, visto que:

- Além de agregar conhecimentos, o mesmo ganha tempo planejando o seu futuro com os pés no chão;
- A educação fornece possibilidades e oportunidades que se abrem através do conhecimento;
- A educação sempre abre mentes e seria fantástico se abrisse celas.

Sabe-se que ao longo dos anos os ex-presidiários têm sofrido com a discriminação por parte da sociedade e mercado de trabalho devido ao medo ou próprio racismo social. Agora com a inserção do ensino superior nos presídios e com a evolução na forma de pensar do ser humano ao longo de sua história, como profissional que liga diretamente com detentos, como acha que a sociedade e o mercado de trabalho passarão a olhar e tratar os ex-presidiários.

Para os servidores, a partir do momento que o ex-presidiário passar a querer ter uma vida digna normal como uma pessoa de bem, a sociedade passará a olhá-lo no mesmo nível, caso contrário, nada irá mudar. Pois atualmente o olhar é de exclusão, pois mudanças levam tempo e eles terão de que ao longo de sua vida demonstrar que realmente mudaram para melhor, porém, a prova contrária deve ser provada pela capacitação e conhecimento vivenciados no sistema e pela sociedade externa as muralhas.

Por fim, foi questionado aos participantes qual a opinião deles quanto ao que pode ser melhorado neste sistema educativo e por qual motivo. Diante desta questão, os servidores mencionaram que:

- Falta melhorar a gestão. Infelizmente o sistema penitenciário é visto pelos governantes como um buraco sem fundo onde não tem retorno. Justamente

- por falta de compromisso em administrar com licitude, sem desvio de verbas e roubalheira;
- A forma de atuação de maneira integrada com todos os envolvidos no sistema, com planejamento e organização daquilo que tem e do que pode ser melhorado e aperfeiçoado.

4.3 PESQUISA COM OS PRESIDIÁRIOS

Tendo em vista manter a integridade dos entrevistados, os presidiários participantes desta pesquisa tiveram seus nomes mantidos em anonimato, portanto, os mesmos receberam um código identificador (P) de presidiário seguido de número em ordem crescente.

Participaram da entrevista dezoito presidiários, todos do sexo masculino, nas seguintes faixas etárias:

P1 não relatou a idade; P2 34 anos; P3 37 anos; P4 36 anos; P5 43 anos; P6 36 anos; P7 40 anos; P8 20 anos; P9 35 anos; P10 34 anos; P11 49 anos; P12 37 anos; P13 22 anos; P14 24 anos; P15 42 anos; P16 40 anos; P17 não relatou a idade e P18 28 anos.

Ao questionar os participantes da pesquisa sobre qual a sua pena e há quanto tempo se encontram privados da liberdade, obtiveram-se as seguintes respostas:

P1, minha pena é 217-A, (estupro de vulnerável) e estou preso há quase três anos e meio meses.

P2, minha pena é trinta e seis anos, estou preso há cinco anos e seis meses.

P3, minha pena é de dez anos, me encontro privado há um ano e dois meses.

P4, minha pena é de seis anos e seis meses, estou detido há dois anos e meio.

P5, Art. 213 c/c 224 e art. 226. Estou há dois anos, dois meses, sem perspectiva lá fora.

P6, minha pena é de dezenove anos e dois meses, já estou privado da liberdade há quatro anos e três meses.

P7, minha pena é de vinte e dois anos, há mais de 3 anos estou privado da

liberdade.

P8, minha pena é de quatro anos e seis meses em regime fechado, estou preso desde 28 de julho de 2014.

P9, estou preso por roubo (art. 155), estou preso há cinco meses.

P10, minha pena é de treze anos, há quatro anos e sete meses me encontro detido.

P11 encontra-se detido há 16 anos e 8 meses.

P12, respondo por tráfico de drogas e já estou privado de minha liberdade há dois anos e seis meses.

P13, minha condenação é de vinte e três anos, estou preso há três anos e seis meses, sou réu primário.

P14, crime 121 (homicídio simples), encontro-me detido há quatro anos.

P15, estou condenado há sete anos de prisão e estou preso há dois anos e seis meses.

P16, minha condenação é de treze anos e cinco meses, estou preso há dois anos e dois meses.

P17, não respondeu.

P18, minha condenação é de seis anos e oito meses e estou preso há oito meses. Fora essa condenação, falta chegar mais uns processos para mim.

Perguntado aos participantes sobre como foi à iniciativa, ou seja, a partir de qual momento eles decidiram estudar apesar das circunstâncias de estar segregado, observou-se que:

Segundo P1, de início foi muito difícil, pois o sistema não oferece o adequado. Porém, desde o momento em que foi condenado, foi motivado por sentimentos de insatisfação.

P2 relatou que gosta de adquirir novos conhecimentos. Desde o dia que foi preso decidiu estudar para poder preencher o tempo ocioso, e a leitura é uma ótima companheira, mas ainda lhe falta meios para ingressar no ensino superior.

P3 falou que precisava ter uma cultura, pois entende que aprender nunca é de mais, independente do lugar onde está inserido.

P4 tem a consciência de que através do estudo poderá evoluir mental e emocionalmente, também poderá ajudar ao próximo.

P5, disse que a iniciativa foi boa, mas a oportunidade não é para todos, por

encontrar-se em um sistema precário de profissional nesta área do sistema prisional principalmente neste presídio.

Segundo P6, não é pelo fato dele estar preso que ele decidiu estudar, mas já que se encontra detido, deseja aproveitar este tempo para continuar seus estudos.

A iniciativa de P7 foi de evoluir seus estudos para tornar-se alguém com melhor aprendizado, e quando surgiu a oportunidade da qual ele necessitava, abraçou-a.

Assim do momento em que P8 soube da soube que teria a oportunidade ele correu atrás e se matriculou. Disse que está gostando muito de estudar, pois sua mente estava muito fechada.

P09 relatou que assim que apareceu a oportunidade de estudar já se interessou.

Conforme mencionado por P10, os presidiários tem que agarrar todas as oportunidades que surgirem dentro desta sociedade onde estão inseridos, para sair logo da prisão e com uma bagagem de aprendizado melhor.

P11 disse que resolveu estudar a partir do momento que percebeu que a educação é a única maneira de mudar o quadro degradante em que se encontra, é uma janela clara para a socialização e reconquista da dignidade.

Segundo P12, de início optou pelos estudos para sair da rotina, mas com o tempo passou a gostar, mesmo estando preso.

P13 comentou que sempre quis ter esta oportunidade na vida, desde que passou a viver no cárcere, mas o sistema carcerário tem sido negligente, e ainda oferece encontro privado do direito de estudar.

A iniciativa de estudar de P14 vem dos seus pais, pois nunca ficou fora de uma escola, de uma sala de aula, pois uma coisa tem certeza, que o conhecimento é a única coisa que ninguém irá lhe tirar.

Já P15 a iniciativa aos estudos ocorreu a partir do momento em que surgiu a oportunidade.

Para P16, estudar é algo natural. No momento estuda técnicas pedagógicas da alfabetização, pois é alfabetizador voluntário no presídio pelo MEC/SEDUC.

P17 relatou que dentro do cárcere, ele sonha, pensa e medita na vida, nas perdas de oportunidades, sonha com uma vida melhor, com oportunidades melhores, as quais o governo pode proporcionar através dos estudos.

Segundo P18, o interesse deu-se a partir do fato que a pessoa sem estudo

fica restrito de certos benefícios de trabalho, assim como pela busca de conhecimento para o futuro, e de sair de lá poder buscar um trabalho melhor.

Ao interrogar os participantes se eles consideram importante o desenvolvimento educacional e por quais motivos, constatou-se que todos os participantes afirmaram que sim, pois:

O participante P1 relatou que sim, pois considera muito importante para desenvolvimento de uma cultura “homem sem cultura, homem sem entendimento”. O motivo é aprender em quanto ainda há tempo.

Para P2, o conhecimento é libertador, com o desenvolvimento educacional você se sente capaz e mais humano, apto a desenvolver todas suas tarefas com mais destreza e perícia.

Segundo P3, o desenvolvimento educacional é importante na ressocialização, na graduação, no comportamento e principalmente no desenvolvimento.

P4 afirmou que é através do estudo que as pessoas ganham espaço no mercado de trabalho, onde hoje está cada vez mais avançado.

No entendimento de P5 o estudo é muito importante, mas não basta só educar é preciso capacitar com cursos que recoloque os presidiários no mercado de trabalho através de parceria com o SENAI que oferece cursos profissionalizantes.

Para P6, com certeza é muito importante o motivo de cada dia aprender mais e no futuro ter um bom emprego, ser visto como um homem, uma pessoa diferente.

De acordo com P7 é importante para habilitar o ser humano a interagir no mundo atual, onde a tecnologia encontra-se sempre em constante avanço.

P8 disse que acha muito importante, e a partir do momento que ele sair da prisão irá continuar estudando, pois quer se formar e ter um futuro para frente.

Para P9, sim, é muito importante. Com os estudos, se tiver condições de se dedicar, ficará afastado das más influências e focado em metas de vencer nos estudos e na vida.

O participante P10 comentou que considera muito importante, mas não teria muitos motivos, uma vez que se encontra preso. Não haveria tantos presos se o Brasil fosse melhor.

No conceito de P11 com certeza, é relevante, a educação é a maneira mais viável que existe e a mais segura de moldar a sociedade de forma dinâmica e humana.

P12 considera que o desenvolvimento educacional traz melhorias não só para quem está estudando, mas para toda a sociedade.

Segundo P13, é por ignorância que está preso, a educação é fundamental para o desenvolvimento intelectual do ser humano, para formar uma sociedade melhor. Grandes pensadores e líderes foram moldados pela educação.

P14 relata que primeiramente o ser humano precisa de Deus, em segundo, de conhecimento, para que possa trilhar o próprio caminho.

No que toca P15, sim, muito importante. O motivo é abrir a mente para o bem e aprender a desviar do mal com mais sabedoria.

P16 considera a educação imprescindível para a democracia. Um país democrático de valor é aquele com eleitores capacitados intelectualmente.

Na opinião de P17, é um instrumento essencial para a formação de pessoas dotadas de conhecimento e inteligentes o suficiente para construir um sistema que funcione melhor, distribuindo por igual para todos: a justiça, a educação, a saúde, etc.

P18 entende que a educação e qualificação são importantes para o mercado de trabalho. Pois sem educação não há muitas vagas de trabalho para os ex-presidiários. Por isto, é preciso correr atrás de uma boa formação educacional.

Foram questionados os participantes se o que mais os motivou a ingressar no ensino superior foi à remição de pena ou o estudo considerado em si mesmo. Diante desta questão, eles responderam que:

Segundo P1, com certeza foi à motivação que ainda existe a espera de uma vida melhor, com uma sociedade melhor a desejar.

P2 considera que foi o estudo em si, pois pretende capacitar-se para o mercado de trabalho que se encontra cada vez mais exigente, em busca de profissionais qualificados.

No caso de P3 foram os seus pais, pois com o estudo sua pena diminui e a cada dia mais se prepara para um futuro promissor.

Para P4 a remição de pena ajuda a diminuir os dias dentro do cárcere, então estuda, pois sem ele não terá perspectivas de ser alguém lá fora.

No mesmo sentido, P5 também relata que a remição é boa alguns querem isso outras como no meu caso, quero me preparar para o futuro só que o Estado não oferece a estrutura necessária.

P6 relatou que com certeza foi motivado pelo estudo em si, porém, se vier a remição de pena acompanhado, também será bom.

De acordo com P7, tanto o estudo como a remissão s motivou, pois com o estudo irá reduzir sua pena e com formação terá uma recessão digna a sociedade.

Segundo P8, primeiramente os estudos e também a remição. Pois com a remição poderei sair mais rápido.

P9 relatou que a remissão também é um motivo, mais o melhor é ficar ocupado nos estudos e se aprimorando para a vida fora desse local.

Para P10, foram os dois motivos, pois com a remissão sairá da prisão mais rápido e por meio dos estudos irá adquiri conhecimento e cultura.

P11 explicou que a remissão é uma consequência que será obtida através do desenvolvimento do estudo, a formação é a busca principal, um novo caminho, uma melhor compreensão do mundo e do ser humano em relação a toda a sociedade.

O que motivou o P12 foi o estudo em razão de que além de redimir alguns dias de sua pena, também trará um maior conhecimento.

P13 disse que não pode negar a questão de que todo presidiário tem interesse nas remições, mas escolheu enriquecer o seu intelecto visando um futuro promissor e que o tempo de reclusão não se torne em sua vida uma lacuna em branco.

No caso do P14 foi o estudo, pois quando foi para a prisão já estava cursando o ensino superior de graduação em educação física, mas claro que a remição também ajudará.

P15 explicou que a remição é um bom motivo, mas muito lhe interessa a sabedoria educacional para o próprio bem.

O participante P16 questionou: que ensino superior? É proibido fazer faculdade fora de Porto Velho. Gostaria de frequentar faculdade, não por remição, mas sim, para trabalhar quando liberto.

P17 deixou claro que a remição é algo almejado por ele, mas o seu real interesse é aprender e se capacitar para construir para si próprio um futuro melhor.

Conforme P18, claro que o estudo em primeiro lugar, pois o que adianta sair da prisão o mais rápido e não ter estudado, é a mesma coisa de ter enganado a si mesmo.

Em seguida, questionou-se os participantes se antes de terem sido presos,

tiveram alguma condição de fazer um curso superior. E quais foram os impedimentos.

P1 relatou que não teve oportunidade de se graduar, pois no momento não tinha condições.

Ao contrário, P2 teve condições de realizar um curso de nível superior, porém, foi preso e não terminou o que havia começado.

P3 também teve a possibilidade de se graduar, mas com os prazeres que o mundo oferece, abandonou logo no começo.

Segundo P4 teve tempo e condições para cursar um nível superior, mas o cansaço e às vezes as coisas do mundo o levaram a desistir.

No que diz respeito ao P5, nunca fez nenhum curso superior por ter que ser responsável por alimentar sua família, e a zona rural não oferece muita coisa a seus moradores, como por exemplo, o distrito de Nova Conquista, ele morava.

O P6 relatou que não teve a oportunidade de realizar uma graduação, só fez cursinhos preparatórios para concursos, fez alguns concursos e até chegou a passar em um.

Segundo P7, nunca teve a oportunidade por vários motivos, tais como: não trabalha, falta dinheiro e também por não ter tempo.

O P8 disse que as condições financeiras e a falta de tempo em razão de trabalhava muito o impediram de estudar.

Já o P9 não tinha condições de pagar as mensalidades de um curso superior, pois é muito alta em relação a sua renda, que era de aproximadamente um salário. Valor este que é difícil para manter a própria sobrevivência.

O P10 também não teve condições financeiras, porque tinha que ajudar sua família com as despesas de casa.

Já o P11 em certa época de sua vida teve condições financeiras para realizar um curso superior, porém, seu tempo era escasso. Quando teve tempo para estudar, suas condições financeiras já não eram mais favoráveis.

O P12 alegou não ter tido condições de fazer um curso superior, pois antes do crime não tinha condições financeiras e então começou a traficar e deixar de lado as questões educacionais.

O P13 relatou que teve o mundo em suas mãos, ou seja, teve condições e oportunidades na vida, porém, suas escolhas foram erradas. Teve a chance de estudar, mas preferiu acomodar-se na malandragem. Considera-se responsável por

não tê-las abraçado.

De acordo com P14 teve condições e estava cursando nível superior quando foi preso.

Infelizmente P15 nunca teve nenhuma oportunidade na vida, pois é uma pessoa de família carente.

Já P16 teve chances de poder se graduar, mas em virtude de trabalhar com comércio exterior, havia pouco tempo disponível para se dedicar aos estudos.

O P17 mencionou que teve oportunidade de fazer um curso superior, mas preferiu uma vida mais fácil, curtindo festas e bebidas, pois achava ser melhor. Nunca pensou que os estudos fariam tanta falta. O participante ainda questionou: Daí o governo quer nos mudar? Então nos de educação.

Para P8, a falta de condições financeiras e ausência de oportunidades lhe impediram de cursar uma graduação. Mas agora está se dedicando aos estudos pois ninguém vê um ex-presidiário com bons olhos, então sem estudar, fica difícil.

Durante a entrevista, foi indagado aos participantes a seguinte questão: Você cometeu um tipo de crime, agora está aqui, porém por escolha própria, está no mundo da educação, qual a sua perspectiva por estar estudando?

Para P1, no contexto, a minha perspectiva é que sempre podemos fazer algo melhor.

Para o P2, esta nova realidade tem o tornado uma pessoa melhor, mais competente em transmitir e receber informações e poder ajudar os desvalidos.

O P3 desabafou dizendo que hoje, sente-se arrependido de não ter concluído seus estudos quando teve a oportunidade. Se os tivesse realizada, talvez não estivesse aqui. Estudando seria outra pessoa.

O P4 disse que o que perdeu no passado pode recuperar no presente para produzir e vencer no futuro.

Segundo P5, em primeiro lugar ele não cometeu tão ato, em segundo, a perspectiva que tem dentro do cárcere é zero e a ressocialização de lá é só uma tapeação.

Para P6, os estudos o permite ter um foco melhor de sua vida porque tem família (esposa e filhos) e precisa dar um futuro para eles e com isso pode conseguir um bom trabalho.

O P7 diz ter perdido muito tempo de sua vida lá fora, hoje com a educação

que vem recebendo visa melhorar sua vida, trabalhando honestamente.

Na visão de P8, por meio de estudos acredita estar se ressocializando e aprendendo sempre mais.

O P9 sempre gostou de estudar, mas agora tem uma nova visão de sua real importância e tem buscado se dedicar e poder concluir um curso universitário.

Já P10 relatou que pretende sair da vida do crime e ter uma chance de ter um emprego bom. E só através de estudos poderá alcançar este objetivo.

Segundo P11, seu sonho é sair do sistema prisional formado e resgatar sua confiança e respeito pessoal, assim como por parte da sociedade que se sentiu ofendida por ele.

O P12 mencionou que sabe que ao sair da prisão não terá nenhuma perspectiva de vida quanto a um futuro melhor.

Conforme relatado por P13, teoricamente está estudando, mas a realidade é diferente, desde o ano de 2014 não tem visto nenhum professor, mesmo assim, as perspectivas são boas.

A perspectiva para P14 é de voltar mais a cometer os mesmos erros e de futuramente poder ajudar e aconselhar pessoas a não vir a cair no mesmo fracasso que caiu.

De acordo com P15, sua perspectiva é de adquirir experiência na vida e recuperar o respeito por parte da sociedade mediante seus próprios méritos.

Já P16 afirmou não ter nenhuma perspectiva, pois fora de Porto Velho é praticamente impossível fazer faculdade, uma vez que falta efetivo para escoltar os magistrados. Em sua opinião o governo poderia liberar curso a distância via web.

No caso de P17, em primeiro lugar não encontra-se estudando pois faz muito tempo que o professor não visita o presídio, atualmente só existe alfabetizando, mas se tivesse educadores suas perspectivas seriam ótimas.

O P18 apenas relatou que suas perspectivas são boas.

Ao questionar aos participantes de que forma o contato com o ensino/aprendizagem está os ajudando a ter esperanças de um futuro diferente do que vivem atualmente, obteve-se as seguintes respostas:

O P1 relatou: "Senhores esta pergunta me faz lembrar um passado que parece estar muito distante. Por isso digo que estou desenvolvendo intelectualmente."

Para P2 a informação é libertadora, pois através do conhecimento consegue vislumbrar uma luz no fim do túnel a qual reflete um futuro com formação superior e emprego digno.

Segundo P3, com o aprendizado terá um novo olhar para as coisas que estão por vir, então se buscar se preparar terá maior oportunidade de crescimento em sua vida pessoal e profissional.

De acordo com P4 a sociedade em seu contexto passará a olhá-lo com outros olhos, pois saberá a forma de tratar melhor as pessoas e viver em comunhão.

Conforme P5, para que ele possa ter esperanças faz-se necessário o ensino/aprendizado estar acontecendo, pois não há como ter perspectivas onde o sistema tem previsões negativas e pessimistas.

P6 mencionou que se ele continuar os estudos será bom para manter sua esperança.

P7 disse que passou a observar que no atual cenário, através dos estudos novas portas se abrem para as pessoas que buscam capacitação, e para ele não será diferente.

Já P8 mencionou que estudando tem condições suficientes de aprender mais e futuramente poder formar-se em uma faculdade.

Na visão de P9 se a sociedade continuar oferecendo mais oportunidades de ressocialização, sendo na parte de empregos, escolas e cursos profissionalizante, é possível deixar a vida do crime e também se tornar cidadão de bem.

Para P10, suas esperanças futuras através dos estudos são de ampliar seu nível de conhecimento e diálogo.

Ao ser entrevistado, P11 comentou que tem exemplos de outros internos que saíram do sistema prisional e buscaram formação e hoje são cidadãos íntegros, tem uma vida estável pessoal e familiar, e isso é o que mais almeja, além da realização profissional.

Na concepção de P12, entende que é através de um bom aprendizado que poderá conquistar um emprego para poder sustentar dignamente uma família, estudando está ajudando o seu presente e contribuindo para a esperança de um futuro melhor.

O P13 entende que uma boa educação somada a sua vontade de mudar vai trazer bons resultados em várias áreas de sua vida, pois a educação não muda o mundo, em geral, mas muda o mundo daqueles que a buscam.

Para P14, sempre existe esperança de mudar o futuro e com estudo será muito mais fácil, porque tudo que dizer será compreendido com facilidade.

De acordo com P15, tem esperança que através dos estudos possa conseguir um bom emprego e uma certificação em seu currículo.

Segundo P16, como já é alfabetizador voluntário pelo MEC/SEDUC, tem esperança em um futuro melhor, mas a realidade é amarga, muito mais para a sociedade que para o preso. Quer conhecer um país? Visite suas prisões.

O P17 explicou que tem lido muito, a leitura é uma forma de aprendizagem e está melhorando seu vocabulário e seu jeito de pensar e ver a vida.

Enquanto para P18, suas esperanças estão focadas na busca por um futuro melhor junto a sua família.

Perguntado aos participantes se a educação trouxe alguma mudança em seu comportamento, estes responderam que:

Segundo P1, “a educação nos modifica dia após dia, então sim, trouxe mudança”.

Na visão de P2, a educação o tornou uma pessoa mais paciente e capaz de compreender e se colocar no lugar dos outros.

De acordo com P3, com certeza, agora tem mais paciência e busca e está focado em buscar seus ideais.

Para P4, a educação o mudou completamente, pois quer o melhor para sua vida e do seu próximo.

Na concepção de P5, quem educa não é só o ensino e para mudar a cabeça do preso tem que haver outros cursos.

Segundo P6, com certeza trazem melhoria, porque por meio dos estudos é possível ter um foco.

De acordo com P7, o estudo lhe trouxe mudanças sim, um conhecimento muito importante para sua vida.

O P8 mencionou que por meio dos estudos tem conseguido ocupar sua mente no dia a dia, assim, o tempo lá dentro passa mais rápido.

No caso de P9, os estudos lhe trouxeram mudanças na vida pessoal.

Para P10, a educação tem tornado-lhe uma pessoa melhor.

Segundo P11, “quando o indivíduo estuda, ele percebe soluções e caminhos nunca antes trilhados, é uma mudança radical no modo de pensar e sentir”.

P12 enfatizou que os estudos trouxeram mudanças em seu comportamento (na forma de agir e pensar).

O P13 comentou que tem sede de conhecimento e mas não pode acessá-lo, a não ser por meio de alguns livros que lhes são fornecidos dentro do sistema prisional.

Conforme relatou P14, os estudos mudaram seu comportamento, prova disto são suas atitudes, uma vez que está a quatro anos preso e nunca cometeu nenhuma falta grave.

Para P15, os estudos o permitiram abrir mais a mente e contribuíram em sua forma de comunicação.

De acordo com P16, durante este tempo que está preso já leu mais de 200 livros. Naturalmente os livros tem o influenciado positivamente.

O P17 relatou que não fala mais tantos palavrões e se sente mais bem entendido da vida.

Por fim, P18 apenas afirmou que os estudos trouxeram mudanças em seu comportamento.

Em seguida, foi questionado aos participantes da pesquisa se houve alguma mudança em seu relacionamento com os demais detentos e membros da família. Diante desta questão, observou-se que:

Segundo P1, a educação é o melhor meio de comunicação que existe, por esta razão acredito que houve mudanças sim, tanto no convívio familiar quanto com os colegas de cela.

De acordo com P2, atualmente está mais tolerante, menos agressivo com seus pares e sua revolta com a vida diminuiu.

Para P3, houve uma mudança comportamental por completo, pois não vive mais no sentido da ignorância, está mais calmo, procura manter um bom relacionamento com todos que o cercam.

P4 relatou que: "com certeza está mudança ocorreu e para melhor, pois com a educação posso mostrar que sempre há uma saída nesse mundo através das grades e dizem que os presos quando querem podem sim mudar".

Já no entendimento de P5 não tem nada que reclamar quanto aos companheiros de cela, a convivência é boa, já ao que se refere a família, sempre foi um bom filho lá fora e dentro da cela procura ser um exemplo aos demais.

O participante P6, não respondeu ao questionamento.

P7 relatou que houve muitas mudanças importantes tanto em seu relacionamento com os meus colegas da detenção como com sua família.

Segundo P8, com certeza houve mudanças sim, pois os outros detentos vêm o colega com bom comportamento de uma forma diferente e muitos até se interessam em estudar visando a educação e também pela remição.

Para P9, da sua parte ocorreram muitas mudanças, percebe que seu relacionamento com os familiares e colegas de cela melhorou muito.

Ao contrário dos demais participantes, P10 mencionou que não sofreu nenhuma mudança em seu comportamento.

Conforme relatado por P11, houve grandes conquistas, uma forma mais branda para com todos os que o cercam. Acabou se tornando o conselheiro de muitos camaradas, já no que diz respeito a sua vida familiar, considera ter adquirido respeito através da educação.

Segundo P12, sim, houve mudanças no relacionamento com os seus companheiros de cela, pois melhorou muito sua maneira de conversar, porque busca colocar em prática e passar a frente o que tem aprendido por meio dos estudos. Quanto a relação familiar, sempre quando recebe visitas, procura conversar e fazer planos para quando sair da prisão e evita ficar só reclamando de problemas.

P13 assim discorreu: “palavras! Saber o significado das palavras antes de dizê-las tem mudado o meu relacionamento com as pessoas, o conhecimento me fez bem e quero mais, o conhecimento move o mundo, nos ajuda a entrar nesse movimento também”.

Já P14 indagou que não sofreu nenhuma mudança comportamental.

Para P15, sim, muitas mudanças ocorreram, e por meio delas tem conquistado mais respeito e confiança de todos que estão a sua volta, tanto em cela quanto na família.

Na concepção de P16, sofreu mudanças em seu comportamento, mas pouco significativas, pois considera que o relacionamento inter-humano é muito mais por experiência e sabedoria que por livros de psicologia a auto-ajuda.

P17 mencionou que a educação e o conhecimento o ajudam a ter mais desenvoltura para abordar determinados assuntos e sabe que será bom para que possa acompanhar essa sociedade moderna.

Segundo P18, sentiu melhorias em sua conveniência de tratamento.

Indagou-se aos participantes se, em caso positivo, citassem quais mudanças ocorreram em sua vida. Estes mencionaram que:

P1 relatou que ainda são poucas as mudanças em sua vida e talvez ali dentro da detenção não seja muito notável, embora sejam percebidos pólos que estão frequentando o mesmo ambiente.

Segundo P2, dentre suas mudanças notou que tem se mantido menos preocupado com as frivolidades que aparecem no decorrer do dia a dia, o conhecimento lhe faz ver a vida por várias óticas.

No caso de P3, tem buscado o melhor para si próprio e para sua família, tem procurado ajudar aos que precisam, também sentiu melhoras quanto ao comportamento para com o seu próximo e com as autoridades.

De acordo com P4, tem observado um tratamento melhor entre os apenados e autoridades, sempre que erra, tenta se corrigir e reconhecer que tem potencial para tornar-se uma pessoa cada vez melhor.

P5 ressaltou: “Bom, aqui dentro sempre fui comportado, educado, sempre tratei bem tanto os colegas de cela quanto as autoridades. Mas a escola aqui dentro deixa muito a desejar, às vezes tem aula, às vezes não tem”.

O participante P6, não respondeu a esta pergunta.

Já para P7, as mudanças mais importantes que teve em sua vida foram: o conhecimento, a educação, a sabedoria e uma visão mais objetiva de que tem que estudar para ser alguém na vida.

As mudanças na vida de P8 estão relacionadas a uma forma de pensamento diferente do que tinha antes de começar a estudar. Agora, acredita que pode buscar se aprofundar cada vez mais nos estudos para poder se formar e garantir uma vaga no mercado de trabalho.

Assim como na vida da maioria dos participantes, P9 também sentiu melhorias, uma vez que se tornou mais compreensivo, atualmente está focado em concluir seus estudos e conseguir uma vida melhor.

No caso de P10 não é diferente, hoje tem uma esperança a qual antes não tinha em sua vida, os estudos estão lhe ajudando a se tornar uma pessoa melhor em todos os sentidos.

Já P11 passou a ter uma percepção diferente sobre o crime e suas consequências, um olhar mais crítico sobre outra forma de avaliação. Hoje sente

vontade de mudar de vida e conquistar novos valores e objetivos.

Segundo P12, cada vez mais tem aprendido a se relacionar com outras pessoas.

P13 citou: “o estudo me fez voltar a sonhar, a ter esperança de que posso retornar a sociedade e estar capacitado a ingressar no mercado de trabalho sem dificuldades, lembrem, aqui só sonhamos!”.

De acordo com P14, sua vida mudará 100%, porque terá um caminho trilhado para o futuro, pois o caminho que seguiu até agora não traz sonhos, mas por meio da educação e aprendizado é possível firmar os pés no chão e seguir um novo caminho.

Segundo P15, com os estudos conquistou mais respeito e confiança de todos que estão a sua volta.

A situação de P16 é um pouco diferente dos demais, pois não viu muita mudança em sua vida até agora, uma vez que está recolhido no centro de ressocialização cone sul, Vilhena, e é proibido freqüentar faculdade fora de Porto Velho.

Para P17, as mudanças em sua vida estão relacionadas a questões psicológicas e intelectuais, hoje vê a vida com olhar de esperança, o que não tinha até pouco tempo atrás.

Já P18 comentou que não viu nenhuma mudança até o momento, mas pretende ser o melhor dos alunos, pois dentro da prisão não é lugar digno para uma pessoa ficar. Por isso, procura o melhor e está cada vez mais focado na educação.

Ao perguntar se os participantes concordam que a educação é uma forma de libertação, mesmo estando dentro desta sociedade cercada de muros e grades:

O entrevistado P1 disse que sim, pois tem em mente que não há liberdade se não haver escravidão, pois todo preso é escravo. Escravos de uma falta de educação, ou seja, o país é preso do sistema educacional.

Para P2, através da leitura ele se transporta para outro universo e aprende com isso.

Segundo P3, a educação ajuda a libertar a mente, fazendo com que a pessoa passe a olhar a vida de forma diferente e com maiores perspectivas.

De acordo com P4, a educação ajuda a desprender a mente que era voltada para o crime, trazendo a mesma para novos aprendizados, sempre almejando

melhorias para o futuro.

Na concepção de P5, a educação é uma forma de libertação quando colocada em prática. De que adianta ser uma forma de libertação quando se está preso e sem direito a passar as datas mais importantes com a família.

P6 relatou que para quem tem um foco, com certeza a educação é uma forma de libertação.

Para P7 a educação com certeza ajuda a libertar a mente, independente do local onde a pessoa está inserida.

De acordo com P6, com certeza a educação liberta a mente, pois muitos presos não sabem ler e escrever e estudando é possível aprender e com isso facilitar o convívio quando sair.

Segundo P7, o estudo é um meio de liberdade mesmo estando dentro de muros e grades. Quem tiver a chance de estudar tem que aproveitar e se dedicar, pois através dos estudos qualquer um pode chegar aonde planejar.

No entendimento de P8, a educação representa a libertação da remição, uma esperança de ser bem visto em meio à sociedade.

P9 mencionou que a educação tem a capacidade de derrubar os muros e as grades que os cerca, colocando-os em contato com o mundo, com a vida. A educação é uma lâmpada na escuridão, um farol que os guia para fora da prisão em direção a um porto seguro.

P10 concorda que mesmo estando atrás de muros e grades a educação contribui para a libertação da mente, pois a educação é um instrumento que o levará a abrir novos horizontes.

Segundo P11, a educação “nos liberta da monotonia do que já sabemos e nos trás uma nova realidade a qual não podemos ignorar, o mundo moderno está cheio de competitividades em diversos setores, quem sabe mais conquista mais, desde que queira”.

P12 disse que através do estudo e da leitura você viaja nas histórias como um todo, se coloca no lugar do personagem e por uns instantes nem percebe que está dentro de uma sociedade cercada por muros e grades.

Conforme destacado por P13, a educação pode ser a liberdade de saber usar e fazer as coisas de forma correta, por isto ela favorece para libertar a mente do presidiário.

P14 afirmou que concorda que a educação liberta a mente, mas infelizmente

não é que ocorre no Brasil. Se for comparado o Brasil com a Alemanha está defasado 80 anos. Lá sim, é liberado faculdade na prisão.

Para P15, é a educação quem vai libertá-los da prisão, do caminho da burrice e da ignorância, tornando-os pensadores e não destruidores.

Enfim, P16 disse que concorda com a pergunta, pois, se eles, os presos estudarem, poderá conquistar um novo mundo, é igual a ler um livro que faz o leitor imaginar que está perto da história.

Por fim, foi mencionado aos participantes que a sociedade por mais que tenha evoluído, ainda guarda certo tabu com relação aos ex-presidiários. Diante desta questão, questionou-se: como você está se preparando para enfrentar a sociedade e o mercado de trabalho como ex-presidiário?

Diante desta situação, P1 relatou que ainda está se preparando para enfrentar a aceitação da sociedade, mesmo sabendo que não será fácil este aceite, já se considera um vencedor por estar vencendo todas as barreiras.

Segundo P2, está se preparando para esta nova vida por meio de qualificação profissional e o apoio de seus familiares e amigos.

De acordo com P3, é uma pessoa que graças a Deus, tem uma família estruturada e isso irá contribuir muito para que ele tenha um retorno digno à sociedade.

De acordo com P4, sabe que em meio à sociedade e mercado de trabalho encontrará empecilhos, mas como uma pessoa bem estruturada educacionalmente poderá vencer todas as barreiras.

P5 comentou que em seu caso prefere ao sair da prisão trabalhar por conta própria (autônomo) por causa desse tabu que se torna uma barreira, pois nada espera dessa sociedade, além do mais, as oportunidades para um ex-presidiário são mínimas.

P6 mencionou que não gostaria de apresentar este motivo, mas não pode deixar de falar, pois é através dele “Senhor Jesus Cristo”, da palavra de Deus a qual não conhecia antes de ser preso que tem se mantido de pé. “Hoje eu conheço porque tenho procurado colocar em prática, então ele tem me preparado para sair de cabeça erguida sabendo das dificuldades que eu encontrarei lá fora, assim que eu sair deste lugar e minha família apolando”.

Segundo P7, tem consciência de que possa vir a sofre rejeição, porém, tem

se preparado emocionalmente e psicologicamente para o mundo lá fora pois tem ideais, por isto pretende sair de cabeça erguida procurando dar o melhor de si.

P8 buscará sair de cabeça erguida, pois já está pagando pelo seu erro, as pessoas tem que saber que os detentos pagam pelos seus atos. Como já tem uma profissão e pretende voltar a trabalhar na mesma área e mudar de vida completamente.

De acordo com P9, normalmente tem se preparado para enfrentar este tabu. Atualmente tem procurado evitar estar em locais muito movimentados e pretende fazer o que é preciso com cautela até concluir o tempo que ainda deve para a justiça.

P10 diz estar pronto para ouvir um não, porque com os estudos pode ter uma chance de conseguir um bom emprego para garantir o sustento próprio e familiar.

Segundo P11, por meio dos estudos tem buscado se capacitar, pois na modernidade, tem-se como exemplo um país de formação e histórico racista que elegera um presidente negro saído de um calabouço. Por esta razão, pensa que ao se preparar terá no mínimo as mesmas oportunidades que Mandela e Obama tiveram.

No caso de P12, a sociedade ainda não aceita muito bem um ex-presidiário, mas pensa que, com uma boa educação, essa poderá mudar e para isso, está se preparando não apenas no ensino, mas também o psicológico, para acaso receber um não na primeira porta que bater, não venha a ficar frustrado e desanimado, evitando assim voltar ao mundo do crime.

Para P13, aqueles que tratam bem, conquistam um amigo, aqueles que tratam mal, conquistam um inimigo. Se a justiça que recuperá-lo tem que dar lhe a oportunidade de se capacitar para o mercado de trabalho, além do mais, acredita que um homem capacitado não é rejeitado no mercado de trabalho.

P14 entende que não vai ser fácil mudar esse preconceito social, mas da sua parte pode ter certeza que irá fazer o possível e o impossível para mudar o tabu dos ex-presidiários e se tornar um cidadão do bem, concernente a sociedade.

Segundo P15, tem buscado se preparar primeiro pagando toda sua pena, e depois se dedicando muito aos estudos com livros, hoje tem a prisão como um aprendizado para o futuro melhorar.

No entendimento de P16, certamente, se empregado, ganhará muito pouco. O pouco de hoje é o muito de outrora. E ressaltou: "Não me resta alternativa senão o

comércio. Se imigrantes conseguem vencer, por que não eu? Meus amigos deverão ser os sem relação com o crime, caso contrário, o sonho da liberdade tornar-se-á o pesadelo da reclusão”.

Para P17, a sociedade que o aguarde. O seu retorno será breve e se o governo não der a oportunidade de estudar ele não irá desperdiçar a sua parte de construir um mundo melhor. Ele será este cidadão que fará a diferença para um mundo melhor.

Por fim, P18 mencionou que tem se preparado para sua libertação buscando o conhecimento através de um bom livro, estudando e se qualificando em alguns cursos que possam ter, para mudar de vida com as pessoas da família e poder tratar melhor as pessoas que o cercam, sem discriminação. Por isto tem buscado ser uma pessoa melhor em seu cotidiano de vida, para não ser discriminado pela sociedade.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo geral do presente trabalho foi de verificar se os detentos do Presídio de Segurança Máxima de Vilhena – RO estão recebendo instrução escolar e capacitação profissional adequados para o processo de regeneração, ressocialização e reintegração, que os garanta a volta ao convívio familiar e social de forma digna e respeitosa e as dificuldades atualmente enfrentadas diante desta questão.

Após a pesquisa com os servidores públicos atuantes no sistema prisional de Vilhena e com os detentos, atualmente presos na unidade, percebeu-se que há algum tempo atrás eram ministrados regularmente cursos de Teologia e Curso Presencial nesta Unidade, os quais eram considerados excelentes pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), mas em razão da falta de espaço adequado e apoio governamental, pessoal efetivo, o curso foi interrompido e atualmente os detentos contam apenas com o apoio de livros que lhes são fornecidos, como forma de desenvolver seu intelecto.

A maioria dos participantes (detentos) afirmaram que houve mudança em seu comportamento e desenvolvimento intelectual após terem iniciado os estudos, visto que o conhecimento abre a mente, fazendo com que a pessoa passe a ver a vida de forma diferente e com maiores perspectivas.

Frente a tais problemas, nota-se a importância de fornecer uma educação pessoal e profissional aos detentos de forma que estes seres possam repensar em seus atos anti-sociais e tenham a oportunidade de se tornarem cidadãos dignos e de respeito para que ao saírem da prisão, possam conseguir uma vaga no mercado de trabalho e serem aceitos de forma justa e capaz pela sociedade.

Conclui-se que diante destes fatos, a necessidade das autoridades públicas adotarem políticas voltadas à recuperação, reintegração e ressocialização dos detentos em meio ao âmbito familiar e social, investindo em ferramentas de desenvolvimento intelectual dentro do presídio, haja vista, reverter tal situação, pois é preciso estimular estes indivíduos a trilharem um novo caminho, longe da criminalidade, de forma que tenham a oportunidade de uma vida digna e respeitosa.

Ainda mais, o desenvolvimento educacional dentro dos estabelecimentos prisionais não deve ser vistos apenas como uma fonte de atividade para ocupar o tempo e a mente dos detentos, mas em especial como uma oportunidade para que

estes indivíduos possam obter maiores conhecimentos, enriquecer seu intelecto e ainda se ressocializar com a finalidade de adquirirem condições suficientes para se re-inserir em meio à sociedade e mercado de trabalho de forma digna e respeitosa, sem precisar voltar à criminalidade. Além do mais, a dignidade é um direito inerente a todos os seres humanos, independente de estarem inseridos em uma sociedade normal ou cercados por muros e grades.

REFERÊNCIAS

ARENDT, Hannah Arendt. **A condição Humana.** 10^a ed. Forense Universitária, 1958.

BECCARIA, Cesare Bonesana. **Dos delitos e das penas.** Trad. Lucia Guidicini. 3^a ed. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

BITENCOURT, Cesar Roberto. **Falência da pena de prisão: causas e alternativas.** São Paulo: Revista dos Tribunais, 1993, 352 p.

_____. **Manual de Direito Penal.** Vol. 1, Parte Geral. 6^a ed. São Paulo. Saraiva, 2000.

_____. **Falência da Pena de Prisão: causas e alternativas** 2^a ed. São Paulo: Saraiva, 2001.

_____. **Tratado de Direito Penal.** Parte Geral, vol. 1, 9^a edição, São Paulo: Saraiva, 2004, p. 88.

_____. **Tratado de Direito Penal:** parte geral. 13^a ed. vol 1. São Paulo: Saraiva, 2008.

_____. **Tratado de direito penal.** 15^a Ed., vol. 1, rev., atual. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2010.

BORBA, Andrea Zimmermann de. **Justiça restaurativa:** Uma leitura constitucional a partir do garantismo. 2009. 99 f. Dissertação (Mestrado em Ciência Jurídica). Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI , Itajaí, 2009.

BRANDÃO, Carlos Rodrigues. **A vocação de educar:** algumas palavras sobre o exercício do trabalhador da educação. Mimeo, 2005.

BOSCHI, José Antônio Paganella. **Das penas e seus critério de aplicação.** Porto Alegre: Ed. do Advogado, 2002.

BRASIL. **Código Penal de 1940.** Brasília: Senado Federal, 2008.

_____. **Constituição da Republica Federativa do Brasil:** promulgada em 5 de outubro de 1988. Organização do texto: Anne Joyce Angher. 6^a ed. São Paulo: Rideel, 2008.

_____. **Declaração Universal dos Direitos Humanos e seu desdobramento no ordenamento constitucional brasileiro.** Disponível em:
<http://www.dhnet.org.br/direitos/militantes/valeriabrito/valeria.html>. Acesso em 10 de março de 2015.

_____. **Lei nº 7.210/84:** Lei de Execução Penal. Brasília: Senado Federal, 2008. Disponível em <http://www.planalto.-gov.br/ccivil_03/leis/l7210compilado.htm>

Acesso em 10 de maio de 2015.

CALHAU, Lélio Braga. **A “ressocialização” de presos e a terceirização de presídios:** impressões colhidas por um psicólogo em visita a dois presídios terceirizados. Disponível em: <<http://www.novacriminologia.com.br/artigos/leiamais/default.asp?id=2049>>. Acesso em 10 de março de 2015.

CAPEZ, Fernando. **Curso de direito penal:** parte geral. vol.1. 7^a ed. São Paulo: Saraiva, 2007.

COELHO SANTOS, Tony. **Panorama histórico da legislação penal e sua evolução à atualidade.** In: Âmbito Jurídico, Rio Grande, X, n. 47, nov 2007. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=2555>. Acesso em 18 de abril de 2015.

COSTA JR, Paulo José da. **Direito Penal Curso Completo.** 7^a ed. São Paulo: Saraiva, 2000, p. 119.

COYLE, Andrew. **Administração penitenciária:** uma abordagem de direitos humanos. Manual para servidores penitenciários. *Imprenta: Londres, International Centre for Prison Studies*, 2002. Descrição Física: 186 p.

CURY, Augusto. **Ansiedade:** como enfrentar o mal do século. Edição Digital: Saraiva, 2013.

FALCONI, Romeu. **Lineamentos de Direito Penal.** 3^a edição. São Paulo: editora Ícone, 2002, p. 250.

FERNANDES, Danyelle Cristina; BOCZAR, Sonia. **A ressocialização do sentenciado a luz da dignidade humana:** programas e atividades no presídio de Alfenas. In: Âmbito Jurídico, Rio Grande, XIV, n. 90, jul 2011. Disponível em: <http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=9885>. Acesso em 17 de maio de 2015.

FIGUEIREDO NETO, Manoel Valente; et al. **A ressocialização do preso na realidade brasileira:** perspectivas para as políticas públicas. In: Âmbito Jurídico, Rio Grande, XII, n. 65, jun 2009. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=6301>. Acesso em 17 de maio de 2015.

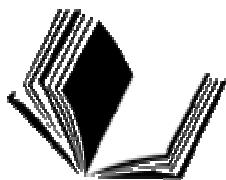
FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir:** nascimento da prisão. Petrópolis: Vozes, 2000.

FREIRE, Paulo Freire. **Pedagogia do oprimido.** 17^a Ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987 (versão digitalizada).

_____. **Conscientização:** Teoria e Prática da Libertação. Uma introdução ao pensamento de Paulo Freire. São Paulo: Moraes, 1980.

- _____. **Pedagogia da Esperança.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.
- _____. **Educação como Prática da Liberdade.** São Paulo: Paz e Terra, 2008.
- GADOTTI, Moacir. **A Voz do Biógrafo Brasileiro:** A prática a altura do sonho. In: GADOTTI, Moacir (Org.). Paulo Freire. Uma Biobibliografia. São Paulo: Cortez Editora / Instituto Paulo Freire, 1996.
- GRECO, Rogério. **Direito Penal: Parte Geral.** 10^a ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Impetus, 2008.
- _____. **Direito Penal do Equilíbrio:** uma visão minimalista do Direito Penal. 4^a ed. Niterói: Impetus, 2009.
- GROSKREUTZ, Hugo Rogerio. Das teorias da pena no Ordenamento Jurídico brasileiro.. In: **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, XIII, n. 77, jul 2010. Disponível em: <http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=7815>. Acesso em 15 de abril de 2015.
- HENZ, Celso Ilgo. **Presença no mundo.** In: Dicionário Paulo Freire / Danilo R. Streck, Euclides Redin e Jaime J. Zitkoski (Orgs.). Belo Horizonte: Autêntica editora, 2008, p 333-334.
- HORA, Dayse Martins. **Além da educação formal.** Complexidade e abrangência do ato de educar. Educação prisional. O problema do ponto de vista do currículo. Salto para o Futuro. São Paulo, p 34, 2007.
- JULIÃO, Elionaldo Fernandes. **As políticas de educação para o sistema penitenciário. Educação escolar entre grades.** São Carlos: EdUFSCar, 2007.
- LEAL, João José. **Direito Penal Parte Geral.** 3^º edição, Florianópolis: Editora OAB/SC, 2004, p. 383.
- MARCÃO, Renato. **Curso de Execução Penal.** 2^a ed. São Paulo: Saraiva, 2005.
- MELLO JUNIOR, Ebenezer da Silva; NOGUEIRA Marlice de Oliveira. **A humanização do ser humano em paulo freire:** a busca do “ser mais”. Revista Formação@Docente – Belo Horizonte – vol. 3, no 1, dezembro 2011.
- MENDONÇA, Alessandra Bello; SOUZA, Christiany Frasson da Silva. **Remição da pena como condição de dignidade humana.** REVISTA JurES - v.5, n.10 (2013) – Edição Especial - 25 anos da Constituição Federal de 1988. Disponível em: <<http://revistas.es.estacio.br/index.php/juresvitoria/article/viewFile/264/262>>. Acesso em 28 de maio de 2015.
- MENDONÇA, Nelino Azevedo de. **Pedagogia da Humanização:** a pedagogia humanista de Paulo Freire. São Paulo: Paulus, 2008.
- MIRABETE, Júlio Fabbrini. **Execução Penal.** 10 ed. São Paulo: Atlas, 2002.

- _____. **Manual de Direito Penal.** Parte Geral, 22º edição, São Paulo, editOra Atlas, 2005, p. 245.
- _____. **Manual de Direito Penal.** Volume I: parte geral. 26ª Ed. São Paulo: Atlas, 2010.
- _____. **Execução penal:** criminologia,p e cidadania, 2012, 2ªed, São Paulo.
- MORAES. Alexandre de, e SMANIO, Gianpaolo Poggio, **Legislação Penal Especial.** 10ª ed. rev. e ampl. 3ª reimpr. São Paulo: Atlas, 2008.
- NERY, Déa Carla Pereira. **Teorias da pena e sua finalidade no Direito Penal Brasileiro.** 2012. Disponível em: <<http://www.egov.ufsc.br/portal/conteudo/teorias-da-pena-e-sua-finalidade-no-direito-penal-brasileiro>>. Acesso em 28 de abril de 2015.
- NORONHA, M. Magalhães. **Direito Penal.** Vol. 1, 35ª edição. São Paulo: Saraiva, 2000, p. 223.
- ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano. **Educação escolar na prisão na visão dos professores:** um hiato entre o proposto e o vivido. 2008. Disponível em: <https://online.unisc.br/seer/index.php/reflex/article/viewFile/836/640>. Acesso em: 02 de outubro de 2015.
- SILVA JUNIOR, Manoel Bezerra da. **Educação na prisão.** Bibliografia: f. 139-143 Dissertação (mestrado) – Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Departamento de Educação, 2011. Disponível em: <http://tde.biblioteca.ucg.br/tde_busca/arquivo.php?codArquivo=1029>. Acesso em 28 de abril de 2015.
- SORGE, Fabio Jacyntho. **A educação como forma de diminuição da reincidência e ressocialização dos detentos.** 2010. 100 f. Dissertação (Mestrado em Educação). Centro Universitário Salesiano de São Paulo, Americana, 2010.
- TEIXEIRA, José Carlos Pinheiro. **O papel da educação como programa de reinserção social, para jovens e adultos privados de liberdade.** Perspectiva e avanços. Salto Para o Futuro-TV Escola. Boletim 06 mai., 2007.
- ZACARIAS, André Eduardo de Carvalho. **Execução Penal Comentada.** 2ª ed. São Paulo: Tend Ler, 2006.

APÊNDICE A: PESQUISA COM OS SERVIDORES DO PRESÍDIO

EMERON
ESCOLA DA MAGISTRATURA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, 585. Bairro Olaria. CEP 76.801-330
emeron@tjro.jus.br

**CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DOCÊNCIA E METODOLOGIA DO ENSINO
SUPERIOR E DE PESQUISA (LATO SENSO)**

Título: A LIBERTAÇÃO DO SER ATRAVÉS DO DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL: O CURSO DE TEOLOGIA NO PRESÍDIO DE VILHENA – RO.

Pesquisador/aluno: **Alencar das Neves Brilhante e Léia Moreira de Matos**

QUESTIONÁRIO DE PESQUISA

1. Nome?

R: _____

2. Idade?

R: _____

3. Sexo?

R: _____

4. Função que atua atualmente?

R: _____

5. Qual o percentual de presidiários dentro desta Unidade estão cursando o nível superior?

R: _____

6. Quais as dificuldades encontradas diante deste ensino no presídio?

R: _____

7. Considera o desenvolvimento educacional como um instrumento eficaz dentro do presídio?

R: _____

8. Qual a finalidade e importância da inserção do ensino superior no presídio?

R: _____

9. Entende que os presidiários têm optado por ingressar no ensino superior devido às perspectivas para uma vida futura quanto ao desenvolvimento e capacitação profissional ou apenas como opção para remição de suas penas?

R: _____

10. Em sua visão, que forma o contato com o ensino/aprendizagem pode contribuir na vida atual e futura dos presidiários?

R: _____

11. Considera que a educação superior poderá trazer mudanças no comportamento do presidiário após cumprir sua pena? Caso sim, de que forma?

R: _____

12. Concorda que a educação é uma forma de libertação mesmo sendo aplicada a uma sociedade que se encontra inserida em um ambiente cercado por muros e grades?

R: _____

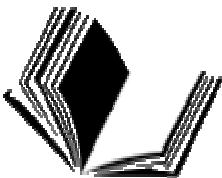
13. Ao longo dos anos os ex-presidiários têm sofrido com a discriminação por parte da sociedade e mercado de trabalho devido ao medo ou próprio racismo social. Agora com a inserção do ensino superior nos presídios e com a evolução na forma de pensar do ser humano ao longo de sua história, como acha que a sociedade e o mercado de trabalho passarão a olhar e tratar os ex-presidiários?

R: _____

14. Em sua opinião, o que pode ser melhorado neste sistema educativo? Explique o motivo?

R: _____

APÊNDICE B: PESQUISA COM OS DETENTOS



EMERON
ESCOLA DA MAGISTRATURA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, 585. Bairro Olaria. CEP 76.801-330
emeron@tjro.jus.br

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DOCÊNCIA E METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR E DE PESQUISA (LATO SENSO)

Título: A LIBERTAÇÃO DO SER ATRAVÉS DO DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL: O CURSO DE TEOLOGIA NO PRESÍDIO DE VILHENA – RO.

Pesquisador/aluno: **Alencar das Neves Brilhante e Léia Moreira de Matos**

QUESTIONÁRIO DE PESQUISA

1. Qual seu nome e sua idade?

R: _____

2. Qual a sua pena? Há quanto tempo se encontra privado da liberdade?

R: _____

3. Como foi a sua iniciativa, a partir de qual momento você decidiu estudar apesar da circunstância de estar segregado?

R: _____

4. Considera importante o desenvolvimento educacional? Quais os motivos?

R: _____

5. O que mais o motivou a ingressar no ensino superior foi à remição de pena ou o estudo considerado em si mesmo?

R: _____

6. Antes de ser preso, teve condições de fazer algum curso superior? Quais eram os impedimentos?

R: _____

7. Você cometeu um tipo de crime, agora está aqui, porém por escolha própria, está no mundo da educação, qual a sua perspectiva por estar estudando?

R: _____

8. De que forma o contato com o ensino/aprendizagem está ajudando a ter esperanças de um futuro diferente do vivido atualmente?

R: _____

9. Considera que a educação trouxe alguma mudança em seu comportamento?

R: _____

10. Houve alguma mudança no relacionamento com os demais detentos e familiares?

R: _____

11. Em caso positivo, poderia apontar quais mudanças ocorreram em sua vida?

R: _____

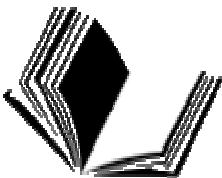
12. Concorda que a educação é uma forma de libertação, mesmo estando dentre desta sociedade de muros e grades?

R: _____

13. A sociedade por mais que tenha evoluído, guarda um certo tabu com relação aos ex-presidiários, como você está se preparando para enfrentar a sociedade e o mercado de trabalho como ex-presidiário?

R: _____

ANEXO A: TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO



EMERON
ESCOLA DA MAGISTRATURA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, 585. Bairro Olaria. CEP 76.801-330
emeron@tjro.jus.br

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DOCÊNCIA E METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR E DE PESQUISA (LATO SENSO)

Título: A LIBERTAÇÃO DO SER ATRAVÉS DO DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL: O CURSO DE TEOLOGIA NO PRESÍDIO DE VILHENA – RO.

Pesquisador/aluno: **Alencar das Neves Brilhante e Léia Moreira de Matos**

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Convidamos o (a) Sr (a) para participar da Pesquisa ENSINO SUPERIOR NO PRESÍDIO: A LIBERTAÇÃO DO SER ATRAVÉS DO DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL, sob a responsabilidade dos pesquisadores Léia Moreira de Matos e Alencar das Neves Brilhante, os quais pretendem observar se há mudança comportamental do reeducando se insere em curso de ensino superior em relação àqueles que não estudam.

Sua participação é voluntária e se dará por meio de entrevista. Ressalta-se, que não há riscos decorrentes de sua participação nessa pesquisa. Se você aceitar participar, contribuirá para uma reflexão acerca da inserção do Ensino Superior nos estabelecimentos prisionais como forma de proporcionar ao reeducando um desenvolvimento intelectual e transformação social através do estudo, como novas oportunidades quando do regresso ao convívio em sociedade.

Se depois de consentir em sua participação o Sr. (a) desistir de continuar participando, tem o direito e a liberdade de retirar seu consentimento em qualquer fase da pesquisa, seja antes ou depois da coleta dos dados, independente do motivo e sem nenhum prejuízo a sua pessoa. O (a) Sr (a) não terá nenhuma despesa e também não receberá nenhuma remuneração. Os resultados da pesquisa serão

analisados e publicados, mas sua identidade não será divulgada, sendo guardada em sigilo. Para qualquer outra informação, o (a) Sr (a) poderá entrar em contato com os pesquisadores pelo telefone (69) 8444-4790, inclusive com ligação a cobrar, ou poderá entrar em contato com a Escola da Magistratura no endereço acima.

Consentimento Pós-Informação

Eu, _____, fui informado sobre o que os pesquisadores querem fazer e porque precisam da minha colaboração, e entendi a explicação. Por isso, eu concordo em participar do projeto, sabendo que não vou ganhar nada e que posso sair quando quiser. Este documento é emitido em duas vias que serão ambas assinadas por mim e pelos pesquisadores, ficando uma via com cada um de nós.

_____ Data: ____/____/____

Local

_____ Assinatura do participante

_____ Assinatura do Pesquisador Responsável